



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS E ACOLHIMENTO A GRUPOS VULNERÁVEIS –
SUPRAD

PUBLICADO NO D.O.E.
EM 27/08/2022
VISTO exup

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2022 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE JUSTIÇA,
DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL- SJDHDS E A ASSOCIAÇÃO CRISTÃ
NACIONAL – ACN.**

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS**, inscrita no CNPJ nº 21.730.529/0001-30, com sede nesta Capital situada à 3ª Avenida, nº 390, plataforma IV, 1º andar, CEP - 41745-005, Centro Administrativo da Bahia – CAB, neste ato representada por seu Secretário, Sr. **CARLOS MARTINS MARQUES DE SANTANA**, autorizado pelo Decreto Governamental s/nº, publicado no DOE 12 de março de 2019, brasileiro, CPF nº 098.225.425- 34, portador da Carteira de Identidade nº 00792760-67, e a **ASSOCIAÇÃO CRISTÃ NACIONAL - ACN**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.905.229/0001-17, com sede na Rua A nº 1, Conjunto Feira IV – Bairro Calumbi, CEP 44.008-010 , Feira de Santana - Bahia, selecionada por meio do Chamamento Público nº 003/2022 – Termo de Colaboração do **Programa Sistema Bahia Viva LOTE – 02**, Processo Administrativo SEI nº 082.1728.2021.0002999-87 e 082.1728.2022.0005387-45, representada neste ato por sua Presidente **THELMA SILVA CARNEIRO**, portador do R.G nº 01.345.988-06 SSP/BA, inscrita no CNPJ/MF sob. Nº 607.240.565-72 residente à Rua Nossa Senhora da Piedade, nº 593, bairro Santa Mônica- Feira de Santana – Bahia CEP 44077-640, doravante denominada **OSC CELEBRANTE**, devidamente autorizado na forma de seu Estatuto, em conjunto denominados **PARCEIROS** e separadamente **ESTADO** e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC** formaliza o presente Termo de Colaboração, com fundamento nas disposições da Lei nº 13.204/2015 que alterou a Lei Federal nº. 13.019/2014, sujeitando-se, no que couber às demais disposições desta Lei e do Decreto Estadual nº 17.091/2016, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil e no Decreto nº. 17.363, de 28 de janeiro de 2017 e suas alterações, Resolução TCE BA nº 107/2018, Portaria Conjunta SAEB/SEFAZ nº 007/2021, Instrução Normativa nº 017/2019, de 17 de Julho de 2019 – SAEB, Instrução Normativa nº 018/2019, de 17 de Julho de 2019 SAEB e mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Colaboração, executar ações relacionadas ao acolhimento residencial transitório e tratamento psicossocial de usuários de substâncias psicoativas, do sexo feminino, inclusive gestantes, lactantes e puérperas, maiores de 18 anos, disponibilizando 25 (vinte e cinco) vagas totalmente gratuitas, para beneficiárias que se encontrem em situação de vulnerabilidade e risco social, de modo a contribuir na sua recuperação, reabilitação física e psicológica e reinserção social, conforme detalhado no Plano de Trabalho, anexo, a ser realizado no Município de **Feira de Santana – Bahia**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de 24 meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por até 24 meses mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS E ACOLHIMENTO A GRUPOS VULNERÁVEIS –
SUPRAD

Pela execução do objeto deste Termo de Colaboração, a **SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS** repassará a **ASSOCIAÇÃO CRISTÃ NACIONAL - ACN**, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em **R\$ 1.122.623,29 (um milhão, cento e vinte e dois mil seiscentos e vinte e três reais e vinte e nove centavos)**, de acordo com o cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho, por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código da Dotação Orçamentária

Órgão Secretária: 12 – SJDHDS

Unidade Orçamentária: 12.101 - APG

Unidade Gestora: 0004 -SUPRAD

Função/Subfunção: 14/422

Programa: 300

Projeto Atividade: 4723 - Acolhimento Residencial Transitório de Pessoas com Necessidades Decorrentes do Uso de Substâncias Psicoativas

Território: 7100

Natureza da Despesa: 3.3.50.41.00 – Contribuições: no valor **R\$ 1.112.623,29 (um milhão, cento e doze mil, seiscentos e vinte e três reais e vinte e nove centavos)** e o valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** na natureza da despesa 4.4.50.42.00 - Auxílios

Fonte: 0.128.000.000/ 0.100.000000

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Colaboração **serão pagos em 06 (seis) parcelas**, conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho no valor abaixo discriminado, e serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no **Banco do Brasil**, Ag.: 0041-8 / Conta/Corrente: 158.949-0 vinculada a este Termo.

- a) a primeira parcela, no valor de **R\$ 187.103,88 (cento e oitenta e sete mil, cento e três reais e oitenta e oito centavos)**, sendo **177.103,88 (cento e setenta e sete mil, cento e três reais e oitenta e oito centavos)**, na natureza de despesa **3.3.50.41.00 – Contribuições** e **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, na natureza de despesa **4.4.50.42.00 – Auxílios**, será liberada após a publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Estado, no prazo estabelecido no cronograma de desembolso.
- b) a segunda, terceira, quarta, quinta parcelas, nos valores, respectivamente, de **R\$ 187.103,88 (cento e oitenta e sete mil, cento e três reais e oitenta e oito centavos)**, que será liberada de acordo com o cronograma de desembolso, desde que cumpridas todas as atividades previstas no Plano de Trabalho para a fase e/ou etapa correspondente à parcela anterior, conforme atestado pelo **ESTADO**;
- c) a sexta parcela, no valor de **R\$ 187.103,89 (cento e oitenta e sete mil, cento e três reais e oitenta e nove centavos)**, que será liberada de acordo com o cronograma de desembolso, desde que cumpridas todas as atividades previstas no Plano de Trabalho para a fase e/ou etapa correspondente à parcela anterior, conforme atestado pelo **ESTADO**;

PARÁGRAFO SEGUNDO



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS E ACOLHIMENTO A GRUPOS VULNERÁVEIS –
SUPRAD

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO QUINTO

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

PARÁGRAFO SEXTO

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no plano de trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO OITAVO

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO NONO

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS E ACOLHIMENTO A GRUPOS VULNERÁVEIS – SUPRAD

A OSC encaminhará ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens, na prestação de contas final, para incorporação dos mesmos ao patrimônio do Estado.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I- quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida
- II- quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Colaboração;
- III- quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
- IV – quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros definidos no item 11 do ANEXO 2 – Termo de Referência do Chamamento Público nº 003/2022.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante Termo Aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A alteração do Termo de Colaboração poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo e/ou apostila, conforme prececiona o art. 57 da lei 13.019/2014, ao plano de trabalho original.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS E ACOLHIMENTO A GRUPOS VULNERÁVEIS –
SUPRAD

PARÁGRAFO TERCEIRO

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

- I – indicação dos créditos orçamentários;
- II – alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

A alteração do Termo de Colaboração pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente e autorização do Secretário de Justiça Direitos Humanos e Desenvolvimento Social.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

Cabe à OSC as seguintes obrigações:

- I. executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Colaboração;
- II. prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;
- III. manter escrituração contábil regular;
- IV. divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- V. manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;
- VI. devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;
- VII. dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- VIII. responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;
- IX. aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;
- X. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS E ACOLHIMENTO A GRUPOS VULNERÁVEIS –
SUPRAD

- exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- XI. manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC Celebrante, devidamente identificados com o número do Termo de Colaboração durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;
- XII. observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;
- XIII. Não será permitida a atuação em rede, ou seja, o objeto e metas previstas no Plano de Trabalho não poderão ser executadas em parceria com outra OSC, para fins de monitoramento, mobilização, supervisão, capacitação ou qualquer outra finalidade;
- XIV. manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;
- XV. destacar a participação do Governo do Estado e da SECRETARIA DE JUSTIÇA DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL –SJDHDS em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Colaboração, obtendo previamente o seu consentimento formal;
- XVI. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Termo;
- XVII. comunicar à SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS todas as aquisições de bens permanentes móveis que forem realizadas, na prestação de contas final, desde que se tratem de aquisições realizadas com recursos recebidos em decorrência da parceria;
- XVIII. utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Colaboração;
- XIX. encaminhar ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens na prestação de contas final.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

A Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social - SJDHDS, além das obrigações contidas neste Termo de Colaboração por determinação legal, obriga-se a:

- I. realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;
- II. manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos Planos de Trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;
- III. divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- IV. prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;
- V. prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Colaboração em toda sua extensão e no tempo devido;
- VI. proceder à publicação resumida do Termo de Colaboração e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes,



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS E ACOLHIMENTO A GRUPOS VULNERÁVEIS – SUPRAD

objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;

- VII - designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;
- VIII. acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
- IX. analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
- X. providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Colaboração no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;
- XI. registrar no Sistema de Administração de Patrimônio do Estado da Bahia – SIAP os bens adquiridos pela OSC em virtude do Termo de Colaboração

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria deverão ser realizadas pela Gestora da Parceria, **ANTÔNIO MARCOS DE CARVALHO, matrícula nº 92.076.144**, designado pela Portaria nº 133 de 14 de julho de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado em 15 de julho de 2022, com fundamento na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, no Decreto Estadual nº 17.091 de 05 de outubro de 2016 que dispõe sobre a celebração de parcerias, no âmbito do Poder Executivo Estadual, entre a Administração Pública do Estado da Bahia e organizações da sociedade civil e a vista das informações circunstanciadas no processo SEI nº 082.1728.2021.0002999-87 com a seguinte composição: **LUCIANO CERQUEIRA BATISTA, matrícula nº 82.620.989-0; NAIANA DA SILVA LEITE, Matrícula nº 82.628.168-0; DAYLVA ÂNGELA MORAES DE BRITTO, matrícula nº 82.577.861-8; MOISÉS SANTANA DA PAZ, matrícula nº 19.276.505-3; SIMONE DOS SANTOS VAZ, matrícula nº 82.614.819-1.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pela Gestora da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação de recursos, conforme previsto no §1º do art.58 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria no 15º dia útil do mês subsequente ao encerramento de cada quadrimestre, contados da data de assinatura do termo, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS E ACOLHIMENTO A GRUPOS VULNERÁVEIS –
SUPRAD

PARÁGRAFO QUARTO:

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologado a Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social - SJDHDS e à OSC e providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

- a) Parcial, até o 5º dia útil do mês subsequente ao encerramento de cada quadrimestre
- b) Anual, até o último dia do mês de fevereiro do exercício subsequente;
- c) Final, até 60 dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016, além dos preenchimentos dos anexos constantes na Instrução Normativa nº 18/20219 da SAEB.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

PARÁGRAFO QUARTO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

PARÁGRAFO QUINTO

Na hipótese de celebração de termo de atuação em rede, cabe a OSC Celebrante apresentar a prestação de contas inclusive no que se refere às ações executadas pelas Organizações da Sociedade Civil executantes e não celebrantes.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS E ACOLHIMENTO A GRUPOS VULNERÁVEIS –
SUPRAD

PARÁGRAFO SEXTO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, o relatório de execução do objeto e, em caso de descumprimento de metas e resultados ou indícios de irregularidade na aplicação dos recursos, o relatório de execução financeira.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

PARÁGRAFO OITAVO

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO NONO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- a) regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b) regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c) irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO

A SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS aprovará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

- a) sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- b) apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS E ACOLHIMENTO A GRUPOS VULNERÁVEIS –
SUPRAD

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar ao Secretário da SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, o Secretário da SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art. 73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

- I. vedar a transferência de novos recursos;
- II. registrar a rejeição e suas causas em sítio oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;
- III. quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS HUMANOS

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS E ACOLHIMENTO A GRUPOS VULNERÁVEIS –
SUPRAD

Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas com remuneração de equipe previstas no Plano de Trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

PARÁGRAFO SEXTO

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS

Durante a vigência da parceria, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e, na hipótese de extinção da OSC, esta deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os bens e direitos remanescentes que, em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública, poderão permanecer no patrimônio da OSC, devendo para tanto, obedecer aos procedimentos da Portaria Conjunta SAEB/SEFAZ nº 007 de 02 de Setembro de 2021, que estabelece diretrizes e procedimentos para o controle e destinação dos bens permanentes adquiridos com recursos decorrentes de Convênios concedidos e outros ajustes de parceria.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS E ACOLHIMENTO A GRUPOS VULNERÁVEIS –
SUPRAD

PARÁGRAFO SEGUNDO

A doação dos bens prevista no parágrafo primeiro, não será permitida nos casos de não aprovação da prestação de contas final do Conveniente, devendo ser revertidos ao patrimônio do Estado.

São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a administração pública, que, se for o caso, deverá retirá-los, no prazo de até **90 (noventa)** dias, excetuados os bens remanescentes destinados a OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

A rescisão do Termo de Colaboração poderá ser efetivada:

- I. por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:
 - a) não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;
 - b) o Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.
- II. por ato unilateral da OSC, na hipótese de:
 - a) atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;
 - b) comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do Termo de Colaboração, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.
- III. por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Colaboração será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS E ACOLHIMENTO A GRUPOS VULNERÁVEIS –
SUPRAD

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do encerramento deste Termo de Colaboração, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

I. OSC:

- a. apresentar, no prazo máximo de 60 dias a Prestação de Contas Final do período de vigência do Termo de Colaboração;
- b. devolver à administração pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;

II. SJDHDS:

- a) revogar a permissão de uso dos bens públicos;
- b) inventariar os bens sob responsabilidade da OSC para execução do objeto contratado, inclusive incorporando ao patrimônio público aqueles adquiridos em virtude do Termo de Colaboração.
- c) apreciar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

PARAGRAFO SEGUNDO

As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Termo de Colaboração que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades, declaração de cumprimento dos compromissos assumidos pela OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após (02) dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS E ACOLHIMENTO A GRUPOS VULNERÁVEIS –
SUPRAD

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.

Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

Este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.

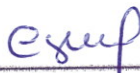
Fica eleito o Foro do Município de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador-Bahia, _____ de agosto de 2022


CARLOS M. MARQUES DE SANTANA
Secretário da SUDHDS


THELMA SILVA CARNEIRO
Presidente da OSC



Testemunhas CPF:



Testemunhas CPF:



ANEXO ÚNICO

Processo	Matrícula	Nome	Cargo Atual	Cargo Subsequente	Data Início
00602272022000706952	61341962	MARIA GORETH DE ASSIS CHIANCA BESSA	ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO_C9	ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO_C10	01.05.2022
00892272022000706952	61341964	PAULO RIBEIRO JUNIOR	ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO_C10	ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO_C11	01.05.2022
00602272022000706952	61343259	SIMONE BRITO DE ALMEIDA	ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO_C9	ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO_C10	01.05.2022
00602272022000706952	61343504	LEILA ZIZMELIA BOTELHO ROCHA	ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO_C10	ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO_C11	01.05.2022
00602272022000706952	61343605	KATIA SILENE FERNANDES DE ALMEIDA	ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO_C10	ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO_C11	01.05.2022
00892272022000706952	61344012	PAULO DA SILVA ANDRADE JUNIOR	ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO_C10	ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO_C11	01.05.2022
00602272022000706952	61357217	JORGE RAIMUNDO PINTO DA SILVA	ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO_C10	ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO_C11	01.05.2022
00602272022000706952	61364423	ROMULO GUEDES RIBEIRO	TÉCNICO EM REGULAÇÃO_C9	TÉCNICO EM REGULAÇÃO_C10	01.05.2022
00602272022000706952	61373765	JOSETE PEREIRA LEITE	TÉCNICO EM REGULAÇÃO_C9	TÉCNICO EM REGULAÇÃO_C10	01.05.2022
00602272022000706952	61386634	ANTONIO ADILSON DO NASCIMENTO COSTA	TÉCNICO EM REGULAÇÃO_C8	TÉCNICO EM REGULAÇÃO_C9	01.05.2022
00602272022000706952	61642637	NORMA LAIS DA SILVA E SILVA	ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO_C1	ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO_C2	01.05.2022
00602272022000706952	61642639	THALITA RODRIGUES SANTANA SANTOS	TÉCNICO EM REGULAÇÃO_C1	TÉCNICO EM REGULAÇÃO_C2	01.05.2022
00602272022000706952	61644416	MURILLO FERREIRA NUNES ROCHA	ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO_C1	ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO_C2	01.05.2022

PORTARIA AGERBA Nº 50 DE 26 DE AGOSTO DE 2022.
O Diretor Executivo da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia - AGERBA, no uso de suas atribuições regimentais, **RESOLVE**,
Tomar sem efeito Portaria AGERBA nº 48 de 24/08/22, publicado no DOE de 25/08/22.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO MARTINS
Diretor Executivo

Companhia de Gás da Bahia – BAHIAGÁS

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Espécie - SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE GÁS DA BAHIA E A UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB. Objeto: Prorrogação de cessão da servidora Karla Santos Ramos, pertencente ao quadro de pessoal da Universidade do Estado da Bahia, matrícula nº 74.517812-0, para exercer cargo de Gerente de Auditoria Interna na BAHIAGÁS. Vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 15 de maio de 2022.31#734401>

SECRETARIA DA JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESUMO DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022 PROGRAMA SISTEMA BAHIA VIVA
Processo SEI Nº 082.1728.2021.0002999-87 **PARTÍCIPES:** O Estado da Bahia, através da SJDHDS e as Entidades abaixo relacionadas. **OBJETO:** Execução de ações relacionadas ao acolhimento residencial transitório e tratamento psicossocial de usuários de substâncias psicoativas, do sexo masculino e feminino, maior de 18 anos, disponibilizando 25 (vinte e cinco) vagas, conforme Edital de Chamamento Público nº 003/2022, Programa Sistema Bahia Viva lotes 01 e 02. **RECURSOS:** detalhado abaixo. Dotação Orçamentária: Órgão Secretária: 12 - SJDHDS. Unidade Orçamentária: 12.101 APG. Unidade Gestora: 0004. Função/Subfunção: 14/422. Programa: 300. Projeto Atividade 4723. Natureza da Despesa: 3.3.50.41.00 e 4.4.50.42.00. Destinação de recursos: 0.128.000.000/0.100.000000. Tipo de

Recurso: 1- Normal. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da publicação com término em 27 de agosto de 2024. **Base Legal:** Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, e pelo Decreto Estadual nº 17.091/2016, Assinam: **CARLOS MARTINS MARQUES DE SANTANA** - Secretário da SJDHDS e os Representantes das OSC abaixo relacionadas: DATA: 26/08/2022.

LOTE 01 - PESSOAS DO SEXO MASCULINO ACIMA DE 18 ANOS (DEZOITO) ANOS

Nº Processo SEI	Termo	Terr.	3.3.50.41.00	4.4.50.42.00	Valor Global	Entidade	Responsável
082.1728.2022.0005176-57	003/2022	6300	1.056.468,00	10.000,00	1.066.468,00	Casa De Reinserção Social Nova Vida 63.079.172/0001-12.	Delma Florência Padra Brito
0065220-75	004/2022	7200	1.044.962,75	9.660,54	1.054.623,29	Comunidade Terapêutica Fazenda Vida e Esperança - COTEFAVE 05.264.921/0001-85	Edilberto Araújo Amorim
0005301-75	006/2022	5700	1.065.265,90		1.065.265,90	Instituto Acunhego 07.947.725/0001-85	Rainoldo Perara de Jesus
0005300-54	006/2022	7100	1.112.624,31	9.998,98	1.122.623,29	Instituto Bambu - INBA 15.169.152/0001-00	Roberto Dias dos Santos
0005446-30	007/2022	7100	1.014.625,95	10.000,00	1.024.625,95	Associação Beneficência Projeto Nova Vida 16.441.283/0001-76	José Alberto dos S. Bispo

LOTE 02 - PESSOAS DO SEXO FEMININO ACIMA DE 18 (DEZOITO) ANOS

Nº Processo	Termo	Terr.	3.3.50.41.00	4.4.50.42.00	Valor Global	Entidade	Responsável
082.1728.2022.0005178-29	008/2022	6300	1.056.468,00	10.000,00	1.066.468,00	Casa De Reinserção Social Nova Vida 63.079.172/0001-84	Delma Florência Padra Brito
0085387-45	009/2022	7100	1.112.624,31	10.000,00	1.122.624,31	Associação Criança Nacional - ACHN 119.995.228/0001-17	Thelma Silva Carneiro

Fundação da Criança e do Adolescente – FUNDAC

Portaria Nº 00492185 de 26 de Agosto de 2022
O(A) Diretor Geral do(a) FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC, no uso de suas atribuições, resolve Tornar sem efeito, a partir da data de sua publicação, o ato de Nomeação Nº 00492065 de 26 de Agosto de 2022, publicado(a) no Diário Oficial do Estado, referente ao(a) servidor(a) GABRIEL DE SOUZA SANTA BARBARA, matrícula nº 00062979.

REGINA CELESTE BEZERRA AFFONSO DE CARVALHO
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Portaria Nº 00492197 de 26 de Agosto de 2022
O(A) Diretor Geral do(a) FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC, no uso de suas atribuições, resolve Tornar sem efeito, a partir da data de sua publicação, o ato de Nomeação Nº 00492062 de 26 de Agosto de 2022, publicado(a) no Diário Oficial do Estado, referente ao(a) servidor(a) ROSILENE ANUNCIADA DA SILVA, matrícula nº 00062978.

REGINA CELESTE BEZERRA AFFONSO DE CARVALHO
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Portaria Nº 00493759 de 26 de Agosto de 2022
O(A) Diretor Geral do(a) FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear LAIS OLIVEIRA NOGUEIRA, para o cargo em comissão Subgerente, símbolo DAI-4, do(a) GABINETE DA DIRETORIA GERAL, a partir de 26 de Agosto de 2022.

REGINA CELESTE BEZERRA AFFONSO DE CARVALHO
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Portaria Nº 00492579 de 26 de Agosto de 2022
O(A) Diretor Geral do(a) FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 11, II, da Lei nº 8.677, de 26 de setembro de 1994, resolve nomear ISAMARLUCE BAHIA CRUZ, matrícula nº 55448903, para o cargo em comissão Secretário Administrativo I, símbolo DAI-5, do(a) FARMÁCIA, a partir de 26 de Agosto de 2022.

REGINA CELESTE BEZERRA AFFONSO DE CARVALHO
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE:

**Associação Cristã Nacional
(Comunidade Terapêutica Harmonia)**

CNPJ : 13.905.229/0001-17

**SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 003/2022

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO

FINALIDADE DA SELEÇÃO: A celebração de parceria com o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SJDHDS, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para execução do **“PROJETO COMUNIDADE TERAPÊUTICA HARMONIA”**, que visa o desenvolvimento de ações para o acolhimento residencial transitório e tratamento psicossocial de usuárias com transtornos de substâncias psicoativas, disponibilizando 25 (vinte e cinco) vagas, totalmente gratuitas, para beneficiários do sexo feminino, inclusive gestantes, lactantes e puérperas na faixa etária acima de 18 (dezoito) anos de idade, que se encontrem em situação de vulnerabilidade e risco social, de modo a contribuir com sua recuperação, reabilitação física, psicológica, e reinserção social, contribuindo para a prevenção ao uso abusivo de drogas e para a inclusão social de usuárias de drogas, suas famílias e outros grupos vulneráveis, visando à **execução do Programa Sistema Bahia Viva**, conforme Edital de Chamamento Público nº 003/2022.

1. IDENTIFICAÇÃO DA OSC:

Dados da OSC:

Nome da OSC: **ASSOCIAÇÃO CRISTÃ NACIONAL**

CNPJ: 13.905.229/0001-17

Data de Criação: 23/03/1987

Endereço: Rua A, Nº 01, Conjunto Feira IV, Bairro Calumbi, Feira de Santana-Ba,

Cep: 44008-010.

Telefone: 75 3225-3932 e 75 3225-3078

Endereço eletrônico: cth.acn@hotmail.com

Dados do Representante Legal:

Nome: THELMA SILVA CARNEIRO

Endereço: Rua Nossa Senhora da Piedade, Nº 593, Bairro Santa Mônica, Feira de Santana-Ba, Cep 44077-640.

Endereço eletrônico (e-mail): thelma.s.carneiro@gmail.com

RG/Órgão expedidor/UF: 01.345.988-06 SSP/BA

CPF: 607.240.565-72



2. OBJETO DA PARCERIA

A presente proposta tem como objeto da parceria a execução do **“PROJETO COMUNIDADE TERAPÊUTICA HARMONIA”**, que visa o desenvolvimento de ações para o acolhimento residencial transitório e tratamento psicossocial de usuárias com transtornos de substâncias psicoativas, disponibilizando 25 (vinte e cinco) vagas, totalmente gratuitas, para beneficiários do sexo feminino, inclusive gestantes, lactantes e puérperas na faixa etária acima de 18 (dezoito) anos de idade, que se encontrem em situação de vulnerabilidade e risco social, de modo a contribuir com sua recuperação, reabilitação física, psicológica, e reinserção social, contribuindo para a prevenção ao uso abusivo de drogas e para a inclusão social de usuárias de drogas, suas famílias e outros grupos vulneráveis, seguindo o quanto previsto na Lei Federal 10.2016-2001, na RDC 29-2011 da ANVISA, na Resolução 01-2015 do CONAD-MJ, na Portaria nº 3.088-2011 do Ministério da Saúde e no PPA - Plano Plurianual 2020-2023.

O Programa Sistema Bahia Viva está vinculado ao Plano Plurianual da Bahia 2020-2023, por meio do: **Programa da Assistência Social e Garantia de Direitos**

Compromisso - Contribuir para prevenção ao uso abusivo de drogas e para a inclusão social de usuários de drogas, suas famílias e outros grupos vulneráveis.

Meta – Acolher pessoas com transtornos decorrentes do uso abusivo/nocivo de substâncias psicoativas, em caráter residencial transitório.

Iniciativa – Ofertar acolhimento para pessoas com transtornos decorrente do uso de substância psicoativa, em situação de vulnerabilidade social e econômica, em parceria com Organizações da Sociedade Civil, para oferta gratuita de vagas.

Portanto, ao coadunar com o pacto estadual firmado através do PPA 2020-2023, espera-se que a Parceria com Organizações da Sociedade Civil para execução das atividades desenvolvidas pelo Sistema Bahia Viva alcancem resultados efetivos de fortalecimento das políticas públicas de garantia dos Direitos Humanos, através do cumprimento de metas estabelecidas no PPA 2020-2023 materializadas nos resultados definidos nas ações e objetivos dos termos de parceria e aferidos pelos indicadores e parâmetros de desempenho dispostos nestas últimas, por meio do acolhimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso de substância psicoativa, em situação de vulnerabilidade social e econômica, de modo a contribuir na sua recuperação, reabilitação física e psicológica e reinserção social.

Vale destacar que a Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social - SJDHDS assumiu o compromisso, no âmbito do Plano Plurianual 2020-2023, por meio do Programa de Assistência Social e Garantia de Direitos, de contribuir para prevenção ao uso abusivo de drogas e para a inclusão social de usuários de drogas, suas famílias e outros grupos vulneráveis e as Comunidades Terapêuticas são as principais colaboradoras na execução desse compromisso.

3. OBJETIVO DA PARCERIA

Promover o acolhimento e tratamento psicossocial de usuárias de substâncias psicoativas, disponibilizando **25 (vinte e cinco) vagas/mês ao longo de 24 (vinte quatro) meses**, para beneficiárias que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, com os vínculos familiares e comunitários fragilizados ou rompidos, visando contribuir na sua recuperação, reabilitação física, psicológica e reinserção social.

Acolher, cuidar e acompanhar biopsicossocial a mulheres usuárias de substâncias psicoativas e em situação de vulnerabilidade social baseado em práticas de Redução de danos Físicos e Sociais, com promoção da garantia dos direitos sociais e do acesso aos serviços públicos, visando a reintegração social das assistidas;

Realizar cursos de profissionalização e especialização da mão-de-obra dessas mulheres, visando a geração de renda no período de reestruturação de cada trajetória individual no pós-alta, juntamente com atividades que relacionem desde o letramento até os níveis de escolaridade das assistidas;

Reconstruir a cidadania mediante a promoção do empoderamento das assistidas e o fortalecimento de vínculos, visando sempre a continuidade do acompanhamento no período pós alta.

4. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

Diante das especificidades que tange o tratamento específico das mulheres dentro da interseccionalidade (gênero e raça) que atravessa a cada uma das nossas acolhidas, em múltiplos fatores que as oprimem e reforçam as suas vulnerabilidades, acreditamos que o ato de cuidar é, portanto, um ato político de tomada de posição, a posição de estar disponível a acolher a cada uma dentro das suas idiossincrasias. O cuidado ao qual nos propomos está dentro da atividade dialógica da disposição para a escuta e a possibilidade de dialogar, refletir e construir possibilidades de enfrentamento às opressões, culminando na imprescindível construção da autonomia.

A atuação de uma comunidade terapêutica, enquanto um instrumento de política pública, que se compromete a atender mulheres que se encontram em um ciclo de retroalimentação onde quanto maior o consumo de substâncias psicoativas maior a vulnerabilidade, assim como, quanto maior a vulnerabilidade maior o consumo dessas mesmas substâncias, deve ser como um espaço de proteção, com uma perspectiva intersetorial e de atenção integral, pois só assim contribuíram de forma efetiva para a melhoria das condições de vidas dessas mulheres. Para a construção de um cuidado realmente efetivo a comunidade terapêutica está em constante diálogo e articulação com a rede SUS (Sistema Único de Saúde) e SUAS (Sistema Único de assistência Social) e principalmente ser pautada na garantia dos direitos humanos.

A nossa atuação é ampliada com a efetiva intermediação para a garantia dos direitos dessas mulheres, atuando com o entendimento da prestação de uma atenção integral. Articulamos o acompanhamento ampliado dessas mulheres nas questões

judiciais, pois muitas das acolhidas até hoje na comunidade terapêutica possuem problemas com a justiça, seja por promoverem agressões ou por prestarem queixas ao serem agredidas e violentadas. Para intermediar esses casos, além dos encaminhamentos realizados com a rede SUS e SUAS, encaminhamos também nossas assistidas para a rede de justiça que se caracteriza na Defensoria Pública do estado – DPE, onde elas recebem as orientações técnicas específicas a cada caso.

Trabalhamos dentro da metodologia de tratamento terapêutico que condiz com a Redução de Riscos e Danos, isso quer dizer que, utilizamos uma estratégia baseada na tolerância, que evita práticas autoritárias e preconceituosas, não fazendo uso do julgamento moral diante da trajetória individual de cada usuária, seja em relação ao consumo de substâncias psicoativas, às suas orientações e práticas sexuais, aos meios que a mesmas já tenha utilizados para a sua subsistência, como a prostituição ou até mesmo por ter contraído alguma doença ou infecção, a usuária nunca é estigmatizada e/ou excluída. Para dar conta dessa proposta estabelecemos as seguintes metas:

- Acolhimento, cuidado e acompanhamento biopsicossocial a mulheres usuárias de substâncias psicoativas e em situação de vulnerabilidade social.
- Promoção da garantia dos direitos sociais e do acesso aos serviços públicos.
- Práticas de Redução de Danos Físicos e Sociais visando a reintegração social das assistidas.
- Realização de cursos de profissionalização e especialização da mão-de-obra dessas mulheres, visando a geração de renda no período de reestruturação de cada trajetória individual no pós-alta.
- Promoção de atividades de alfabetização e leitura.
- Articulação do acompanhamento no período pós-alta, tendo em vista a continuidade do investimento feito durante os nove meses de internação.
- Reconstrução da cidadania mediante a promoção do empoderamento das assistidas e o fortalecimento de vínculos.

Para tanto, priorizamos a realização de atividades visando o processo de construção de cidadanias, estimulando discussões e reflexões sobre: Direitos Humanos, Direitos Sexuais e Reprodutivos, Controle Social, Democracia, Combate ao Racismo, Diversidade Sexual e de Gênero, Direitos da Juventude, Direitos da População Idosa, Acesso à Justiça e Feminismo. Acreditamos que diante da vulnerabilidade individual e social em que essas mulheres se encontram os ambientes de acolhimento devem ser um dispositivo para a construção de espaços permanentes de diálogo com o objetivo de refletir e construir projetos de vida e de enfrentamento às diversas violências que transpassaram suas trajetórias. Esse processo deve ser pensado, respeitando a individualidade e respeitando a autonomia.

Outro fator que é bastante caro para nós, é que essas mulheres precisam desenvolver atividades que as ajude em uma geração de renda quando tiverem alta do tratamento na Comunidade Terapêutica, por isso investimos bastante em cursos de qualificação e especificação da mão de obra, sempre priorizando atividades que não

demandem de um grande capital de giro e infraestrutura para ser realizada individualmente por elas, ou seja, atividades que sejam realmente praticáveis em suas trajetórias.

Com a devida atenção a essas especificidades, atualmente já realizamos cursos de qualificação profissional e geração de renda, necessários para a própria reconstrução da autoestima e no empoderamento dessas mulheres; cursos de docinhos de festa; curso de pizza, pães recheados doces e salgados, pensando na produção de lanches que posteriormente podem ser facilmente comercializados; curso de acarajé e abará, por ser tradicionalmente uma forma de resistência e geração de renda das mulheres baianas.

As ações propostas pela Comunidade Terapêutica Harmonia partem do acolhimento, cuidado e acompanhamento biopsicossocial a 25 (vinte e cinco) mulheres usuárias de substâncias psicoativas e em situação de vulnerabilidade social, fazendo uso de articulações com a rede de serviços já instituída pelo SUS e SUAS, garantindo os direitos sociais e do acesso aos serviços públicos, ou seja, resguardando os parâmetros da justiça social. Para realização dessas atividades se faz necessário a contratação de equipe técnica devidamente qualificada para promover o cuidado necessário dentro de práticas de Redução de Danos Físicos e Sociais, visando a reintegração social das assistidas, promovendo a reconstrução da cidadania mediante o empoderamento das assistidas e o fortalecimento de vínculos;

Gestão de cursos de profissionalização e especialização da mão-de-obra dessas mulheres, visando a geração de renda no período de reestruturação de cada trajetória individual no pós-alta;

Promoção de atividades de alfabetização e leitura para as assistidas. Seguimos compreendendo a diversidade de nossas assistidas e de acordo com os preceitos daquilo que indica a reforma psiquiátrica, oferecemos o atendimento nos padrões de Comunidade Terapêutica, ou seja, promovendo um acompanhamento biopsicossocial, assim como estendendo os cuidados aos familiares das internas, promovendo o fortalecimento das relações afetivas, contribuindo para minimizar os conflitos, e visualizando a reinserção familiar, permitindo que tais mulheres sigam suas trajetórias de vida realizando o autocuidado e sendo cuidadas e reestruturadas com a devida atenção na integralidade da garantia de seus direitos.

O consumo de drogas é um problema de pública relevância. Observamos a dificuldade que existe de dissociá-lo do âmbito da segurança e comumente de associá-lo ao contexto da saúde pública. Para além disso, há diferenciações no que tange os sujeitos e contextos que vivenciam o contato com as substâncias psicoativas, ou seja, a sua cor/ classe social/ gênero vão influenciar na leitura que a sociedade em geral faz do uso/consumo abusivo ou não dessas substâncias, reproduzindo os estigmas, as repressões, as discriminações.

Diante do embate travado pelos processos de higienização trazidos pela proposta de 'guerra às drogas' quando associada ao moralismo religioso que, por muitas vezes voltam a culpabilização daquelas que no momento estão mais no lugar de vítimas do que de algozes. A saída que vai na contramão desse processo são as políticas públicas

Associação Cristã Nacional - ACN

CNPJ: 13.905.229.0001-17

Rua A, nº 01 - Conjunto Feira IV, Bairro Calumbi, 44000-010

Feira de Santana - BA. Tel.: (75) 32253078/3932

que priorizam a redução de danos físicos e sociais proporcionando alternativas viáveis e acessíveis a essa população.

Embora por muitas vezes, as pessoas que fazem uso de substâncias psicoativas apresentem características e comportamentos que se assemelham, é fundamental ter em vista que cada uma dessas pessoas é diferente, e por tanto devem ser tratadas dentro de sua diversidade partindo de cada individualidade.

A ausência de políticas públicas que disponibilizem um acolhimento específico ao público feminino, sendo que a grande maioria das ONGs que atuam na área priorizam o atendimento a pessoas do sexo masculino assim como a frequente descontinuidade de alguns desses serviços, prejudicam a vinculação e a efetivação de um tratamento contínuo. Vale aqui ressaltar que as mulheres em drogadição, vivenciam uma situação de risco, são expostas a diversas formas de violência, entre elas a prostituição, por isso devem receber um acolhimento específico e adequado.

No propósito de atender a essa demanda, à Associação Cristã Nacional, embasada na resolução 101/2001 da ANVISA, possuindo instalações físicas com ambientes internos e externos em boas condições de conservação, segurança, organização, conforto e limpeza, devidamente regularizadas perante o Poder Público municipal, propomos o seguinte modelo de comunidade terapêutica, em parceria com a SUPRAD.

5. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

Os objetivos e ações a serem executadas diretamente pelas OSC selecionadas para execução do Programa Sistema Bahia Viva, no âmbito do LOTE 02, consistem em:

5.1 AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

AÇÃO	CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO
<p>• 1.1 Realizar o acolhimento de pessoas que estão em situação de vulnerabilidade social e que fazem uso abusivo drogas, ao longo de 24 (vinte e quatro) meses, oferecendo ambiente acolhedor e seguro, refeições</p>	<p>1.1.1 A avaliação inicial, para encaminhamento às CTs que compõem o Sistema Bahia Viva, deve ser feita, preferencialmente, pela equipe dos Postos de Saúde da Família (PSF) nas Unidades Locais / Regionais de Saúde, constituindo-se, portanto, a porta de entrada preferencial à rede de atenção ao usuário de álcool e outras drogas. Também poderão realizar encaminhamentos, para as CTs que compõem o Sistema Bahia Viva, os órgãos da rede SUAS, tais como CRAS, CREAS e Centro POP, entre outros. Entretanto, deve ser recomendado aos respectivos serviços o encaminhamento prévio à rede de saúde,</p>

<p>diárias, vestuário, ambiente higienizado.</p>	<p>para realização de avaliação diagnóstica. Casos de demanda espontânea também deverão ser atendidos, e devidamente encaminhados para avaliação inicial pela rede de Saúde e/ou de Assistência Social.</p> <p>1.1.2. Somente devem ser acolhidas pessoas que façam uso nocivo ou estejam dependentes de substâncias psicoativas, com necessidade de proteção e apoio social e previamente avaliadas pela rede de saúde.</p> <p>1.1.3. A avaliação diagnóstica deverá envolver avaliação médica e a caracterização do uso nocivo ou dependência de substância psicoativa, realizada por profissional habilitado, preferencialmente com capacitação na abordagem de pessoas em uso, abuso ou dependência de substância psicoativa.</p> <p>1.1.4. Não devem ser admitidas pessoas cuja situação requeira a prestação de serviços de saúde não disponibilizados pela Comunidade.</p> <p>1.1.5. No caso de ocupação total das vagas, a organização deve sugerir o encaminhamento para qualquer das demais CTs que compõem o Sistema Bahia Viva; caso não se viabilize o encaminhamento, a CT deverá criar uma lista de espera para as pessoas que desejam atendimento; além disso, a pessoa já deve ser convidada a participar dos grupos abertos desenvolvidos pela organização.</p> <p>1.1.6. No ato do acolhimento do usuário, a Organização deve levar em consideração a Portaria Nº 04, de 22 de outubro de 2020 e outras portarias, em que faz orientação técnica conjunta para a atuação Intersetorial e integrada entre as Comunidades Terapêuticas e a rede socioassistencial no enfrentamento da <i>pandemia causada pelo novo coronavírus, (COVID-19) junto à população em situação de rua, usuária abusiva de substâncias psicoativas.</i></p>
<p>1.2. Realizar 600 atendimentos assistenciais/individuais às pessoas que estão em situação de vulnerabilidade social e que fazem uso abusivo/nocivo de drogas, ao longo de 24 (vinte quatro) meses;</p>	<p>1.2.1. O atendimento assistencial individual deve ser realizado pelo Assistente Social, visando o oferecimento de instrumentos aos sujeitos sociais, para que estes possam obter a informação e o conhecimento necessários ao exercício da participação social e da cidadania. Através do atendimento, o profissional analisa e intervém na realidade social do acolhido e, de acordo com suas necessidades, define estratégias de intervenção social para a situação problema apresentada.</p>
<p>1.3. Realizar 2.400 atendimentos psicológicos às pessoas que estão</p>	<p>1.3.1. O atendimento psicológico individual deve ser realizado por um profissional de Psicologia que atenderá o acolhido</p>

<p>em situação de vulnerabilidade social e que fazem uso abusivo/nocivo de drogas ao longo de 24 (vinte quatro) meses.</p>	<p>segundo sua linha de atuação e em conformidade com os preceitos éticos. Os critérios de inclusão nesta modalidade de assistência serão definidos com a equipe interdisciplinar a partir das necessidades e demandas de cada acolhido.</p>
<p>1.4. Realizar 96 encontros de grupo terapêutico, visando o atendimento psicossocial dos acolhidos, na Comunidade Terapêutica, ao longo de 24 (vinte quatro) meses;</p>	<p>1.4.1. Os grupos devem ser realizados por equipe multidisciplinar, semanalmente.</p> <p>1.4.2. Para garantir a integridade dos grupos, os acolhidos deverão ser orientados a guardar sigilo das informações ouvidas, para evitar qualquer tipo de comentário desagradável.</p> <p>1.4.4. Devem ser realizadas dinâmicas de grupo, técnicas de relaxamento, técnicas corporais, técnicas de meditação, simulação de situações relatadas/construídas pelo grupo, de forma a ajudá-los a lidar com as situações diversas.</p>
<p>1.5. Realizar 384 encaminhamentos dos acolhidos para programas e serviços públicos (Saúde, Educação, Assistência Social, Justiça e Cidadania), ao longo de 24 (vinte quatro) meses.</p>	<p>1.5.1. Deverão ser desenvolvidas ações que favoreçam o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, além da preparação dos acolhidos para sua reinserção familiar e comunitária, através de articulação com a Rede de Atenção Psicossocial e outras redes e sistemas públicos, visando a redução no uso de substâncias psicoativas e atendimento de demandas específicas de cada acolhido.</p> <p>1.5.2. Os técnicos deverão promover o encaminhamento assistido dos acolhidos a serviços e equipamentos das redes e sistemas públicos (SUS, SUAS, Sistema de Justiça, SINE, Rede Escolar entre outros), de acordo com o perfil e demanda do beneficiário.</p>
<p>OBJETIVO 2. Desenvolver ações de reinserção social e promoção da cultura, esporte, lazer, escolarização, profissionalização e geração de trabalho e renda junto aos usuários que vivem em situação de vulnerabilidade social, fazem uso abusivo de drogas e são acolhidos na Comunidade Terapêutica, pelo período de 24 (vinte quatro) meses.</p>	
<p>AÇÃO</p>	<p>CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO</p>
<p>2.1. Realizar passeios culturais mensais com os acolhidos, incluindo áreas de lazer e cultura, visando promover a reinserção social, totalizando 24 passeios, ao longo de 24 meses;</p>	<p>2.1.1. Os profissionais devem promover e estimular ações locais e dos recursos comunitários, buscando parcerias com vários grupos sociais, seja com associações e organizações governamentais ou da sociedade civil, priorizando a utilização de espaços públicos (locais de cunho profissionalizante, cultural e de lazer) existentes no município como museus, cinema, teatro e afins e nas proximidades, tais como parques, praças, centros de convivência, bibliotecas e demais locais, que propiciem a realização de atividades voltadas à ressocialização do acolhido,</p>

	<p>assim como a (re) inserção sociocultural, promovendo a melhoria da autoestima e qualidade de vida.</p>
<p>2.2. Realizar 02 oficinas semanais de arte-educação para os acolhidos, totalizando 192 oficinas, ao longo de 24 meses.</p>	<p>2.2.1 Em colaboração com os demais profissionais da equipe técnica, educadores e arte-educadores deverão realizar oficinas práticas de arte-educação;</p> <p>2.2.2 As oficinas devem utilizar linguagens próximas aos acolhidos, pautadas na educação sóciointeracionista, na arte-educação e respeitando as características culturais e regionais.</p> <p>2.2.3 As oficinas devem objetivar o resgate da auto-estima do beneficiário, bem como a construção do seu protagonismo no acesso a direitos individuais e sociais;</p> <p>2.2.4 As oficinas devem ocorrer periodicamente.</p>
<p>2.3. Realizar 02 oficinas semanais de esporte e lazer para os acolhidos, totalizando 192 oficinas, ao longo de 24 meses.</p>	<p>2.3.1 Em colaboração com os demais profissionais da equipe técnica, o Profissional de Atividades Desportivas deverá realizar oficinas desportivas;</p> <p>2.3.2 As oficinas devem utilizar as diversas linguagens desportivas;</p> <p>2.3.3 As oficinas devem objetivar o resgate da auto-estima e autocuidado do beneficiário, bem como a construção do seu protagonismo;</p> <p>2.3.4 As oficinas devem ocorrer periodicamente.</p>
<p>2.4. Realizar 02 ações semanais de acompanhamento e reforço escolar para os acolhidos, totalizando 192 ações, ao longo de 24 meses.</p>	<p>2.4.1. O acompanhamento escolar deverá ser realizado por um profissional de pedagogia e ou áreas afins. As atividades devem incluir: alfabetização, reforço escolar, incentivo aos acolhidos para inscrição em programa de aceleração escolar, cursos preparatórios para vestibular e ENEM.</p> <p>2.4.2. Os acolhidos deverão ser orientados, estimulados e encaminhados às redes de ensino, como CPA, ENCEJA, Ensino Médio e Ensino Superior, através do PROUNI/SISU.</p> <p>2.4.3. Todos os residentes deverão ser convidados e encorajados a participar das atividades, bem como retomar os estudos durante e/ou após o desligamento da Comunidade Terapêutica.</p>
<p>2.5. Realizar 08 cursos de geração de renda e qualificação profissional dos acolhidos;</p>	<p>2.5.1. Devem ser realizados cursos de qualificação profissional com carga horária de até 40 (quarenta) horas, com emissão de certificado, visando à autonomia socioeconômica e o "empoderamento" dos acolhidos através da promoção de oportunidades de inserção no mercado de trabalho, contribuindo para a geração de trabalho, emprego e renda e para o desenvolvimento da cidadania.</p>

	<p>2.5.2. Os cursos devem ser ministrados por profissionais capacitados, com entrega de certificado para os participantes.</p> <p>2.5.3. A CT deverá realizar ações de sensibilização junto a gestores públicos, empresários e Organizações da Sociedade Civil, visando a contratação e a empregabilidade dos usuários acolhidos pela Comunidade Terapêutica.</p> <p>2.5.4. Deverão ser realizadas ações que contribuam para a melhoria do perfil pessoal e profissional dos acolhidos participantes dos cursos, visando maior rapidez da inserção no mercado de trabalho, seja na área dos cursos ofertados como na profissão dos mesmos.</p>
<p>OBJETIVO 3. Promover ações para a reinserção sociofamiliar dos usuários que vivem em situação de vulnerabilidade social, fazem uso abusivo de drogas e são acolhidos na Comunidade Terapêutica, pelo período de 24 (vinte quatro) meses.</p>	
AÇÃO	CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO
<p>3.1. Realizar ações coletivas de apoio familiar através de encontros presenciais ou à distância com os familiares dos acolhidos e equipe técnica, totalizando 24 encontros ao longo de 24 meses</p>	<p>3.1.1. As atividades desenvolvidas com os familiares devem ter como objetivo a intermediação de conflitos e orientações para o desenvolvimento biopsicossocial dos acolhidos e familiares. Nesses encontros, devem ser trabalhados temas diversos visando destacar a importância da presença e participação da família durante o acolhimento do usuário e no pós-alta.</p> <p>3.1.2. Os encontros devem propiciar um ambiente que favoreça um olhar diferenciado quanto à sua própria condição enquanto familiar e codependentes, tais como: o reconhecimento dos sinais e sintomas da dependência, da fissura, da abstinência e formas de enfrentá-los; desmistificação de preconceito, mudanças de atitudes hostis e dos gatilhos disparadores da reincidência dentre outros.</p>
<p>3.2. Realizar ações coletivas de integração familiar através de encontros dos acolhidos com familiares, mediados pela equipe técnica, totalizando 24 encontros ao longo de 24 meses</p>	<p>3.2.1. Os encontros devem promover a integração familiar, visando reforçar os vínculos familiares. Devem ser realizadas atividades diversas, criando mecanismos para promover a convivência familiar e comunitária dos indivíduos acolhidos.</p>
<p>OBJETIVO 4. Promover ações voltadas ao acompanhamento dos beneficiários e do seu projeto de vida, no pós alta, pelo período de 24 (vinte quatro) meses.</p>	
AÇÃO	CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

<p>4.1. Realizar 120 sessões de atendimento psicológico presencial ou à distância com os acolhidos no período pós-alta, ao longo de 24 meses.</p>	<p>4.1.1. As sessões de atendimento psicológica pós acolhimento devem visar à qualidade de vida dos usuários;</p> <p>4.1.2 Na ocasião da alta terapêutica, já deve ser definida uma data para o primeiro atendimento.</p> <p>4.1.3. A quantidade de atendimentos por acolhido deve ser determinada conforme necessidade constatada pela equipe multidisciplinar da Comunidade Terapêutica.</p>
---	--



5.2 - INDICADORES E METAS

Os indicadores dos objetivos e das ações estão associados a metas quantificáveis e evidenciáveis, distribuídas no prazo de vigência do termo da parceria, de acordo com o quadro abaixo:

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO																	
Planejamento do Programa SISTEMA BAHIA VIVA	Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Cide, Meta (Ano I)												Parâmetro de Avaliação de Desempenho	
				Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12		
OBJETIVO 1. Acolher e desenvolver ações de abordagem, cuidado e acompanhamento sistemático dos usuários que vivem em situação de vulnerabilidade social, fazem uso abusivo de drogas e são acolhidos na Comunidade Terapêutica pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.																	
AÇÃO 1.1																	
Realizar o acolhimento de pessoas que estão em situação de vulnerabilidade social e que fazem uso abusivo de drogas, ao longo de 24 (vinte e quatro) meses, oferecendo ambiente acolhedor e seguro, refeições diárias, vestuário e ambiente higienizado.	Quantidade de Pessoas Acolhidas	Pessoas	Ficha de Acolhimento	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	10%
AÇÃO 1.2																	
Realizar 600 atendimentos assistenciais/individuais às pessoas que estão em situação de vulnerabilidade social e que fazem	Quantidade de Atendimentos realizados	Atendimento	Ficha de Atendimento com demanda e assinatura do acolhido.	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	10%

<p>uso abusivo/nocivo de drogas ao longo de 24 (vinte quatro) meses</p>	<p>Quantidade de atendimentos realizados</p>	<p>Atendimento</p>	<p>Ficha de Atendimento com data e assinatura do acolhido.</p>	<p>100</p>	<p>100</p>	<p>100</p>	<p>100</p>	<p>100</p>	<p>100</p>	<p>100</p>	<p>100</p>	<p>100</p>	<p>100</p>	<p>100</p>	<p>10%</p>
<p>AÇÃO 1.3 Realizar 2.400 atendimentos psicológicos às pessoas que estão em situação de vulnerabilidade social e que fazem uso abusivo/nocivo de drogas ao longo de 24 (vinte quatro) meses</p>	<p>Quantidade de encontros realizados</p>	<p>Encontros</p>	<p>Relatório das Atividades em grupo assinado pelos técnicos envolvidos; Registro Fotográfico com data; Lista de Presença.</p>	<p>4</p>	<p>4</p>	<p>4</p>	<p>4</p>	<p>4</p>	<p>4</p>	<p>4</p>	<p>4</p>	<p>4</p>	<p>4</p>	<p>4</p>	<p>10%</p>
<p>AÇÃO 1.4 Realizar 95 encontros de grupo terapêutico, visando o atendimento psicossocial dos acolhidos na Comunidade Terapêutica ao longo de 24 (vinte quatro) meses</p>	<p>Quantidade de encaminhamentos realizados</p>	<p>Encaminhamentos</p>	<p>Fichas de encaminhamentos; Controle dos encaminhamentos (atestados, doc. retirados, atx etc)</p>	<p>15</p>	<p>15</p>	<p>15</p>	<p>15</p>	<p>15</p>	<p>15</p>	<p>15</p>	<p>15</p>	<p>15</p>	<p>15</p>	<p>15</p>	<p>6%</p>
<p>AÇÃO 1.5 Realizar 384 encaminhamentos dos acolhidos para programas e serviços públicos (Saúde, Educação, Assistência Social, Justiça e Cidadania) ao longo de 24 (vinte quatro) meses</p>	<p>Quantidade de encaminhamentos realizados</p>	<p>Encaminhamentos</p>	<p>Fichas de encaminhamentos; Controle dos encaminhamentos (atestados, doc. retirados, atx etc)</p>	<p>15</p>	<p>15</p>	<p>15</p>	<p>15</p>	<p>15</p>	<p>15</p>	<p>15</p>	<p>15</p>	<p>15</p>	<p>15</p>	<p>15</p>	<p>6%</p>

OBJETIVO 2. Desenvolver ações de reinserção social e promoção da cultura, esporte, lazer, escolarização, profissionalização e geração de trabalho e renda junto aos usuários que vivem em situação de vulnerabilidade social, fazem uso abusivo de drogas e são acolhidos na Comunidade Terapêutica pelo período de 24 (vinte quatro) meses.

<p>AÇÃO 2.1</p> <p>Realizar passeios culturais mensais com os acolhidos, incluindo áreas de lazer e cultura, visando promover a reinserção social, totalizando 24 passeios ao longo de 24 meses.</p>	<p>Quantidade de passeios realizados</p>	<p>Passeios</p>	<p>Relatório de Passeio; Registro Fotográfico; Lista de Presença.</p>	<p>1</p>	<p>1</p>	<p>1</p>	<p>1</p>	<p>1</p>	<p>1</p>	<p>1</p>	<p>1</p>	<p>1</p>	<p>1</p>	<p>1</p>	<p>1</p>	<p>1</p>	<p>1</p>	<p>5%</p>
<p>AÇÃO 2.2</p> <p>Realizar 02 oficinas semanais de arte-educação para os acolhidos, totalizando 192 oficinas, ao longo de 24 meses.</p>	<p>Quantidade de Oficinas realizadas</p>	<p>Oficinas</p>	<p>Planejamento das oficinas; Relatório das Atividades em Grupo; Registro Fotográfico; Lista de Presença.</p>	<p>8</p>	<p>8</p>	<p>8</p>	<p>8</p>	<p>8</p>	<p>8</p>	<p>8</p>	<p>8</p>	<p>8</p>	<p>8</p>	<p>8</p>	<p>8</p>	<p>8</p>	<p>8</p>	<p>5%</p>
<p>AÇÃO 2.3</p> <p>Realizar 02 oficinas semanais de esporte e lazer para os acolhidos, totalizando 192 oficinas, ao longo de 24 meses.</p>	<p>Quantidade de Oficinas realizadas</p>	<p>Oficinas</p>	<p>Planejamento das oficinas; Relatório das Atividades em Grupo;</p>	<p>8</p>	<p>8</p>	<p>8</p>	<p>8</p>	<p>8</p>	<p>8</p>	<p>8</p>	<p>8</p>	<p>8</p>	<p>8</p>	<p>8</p>	<p>8</p>	<p>8</p>	<p>8</p>	<p>5%</p>

<p>AÇÃO 2.4 Realizar 02 ações semanais de acompanhamento e reforço escolar para os acolhidos, totalizando 192 ações ao longo dos 02 anos</p>	<p>Quantidade de Ações realizadas</p>	<p>Ações</p>	<p>Registro Fotográfico; Lista de Presença; Planejamento das oficinas; Relatório das Atividades em Grupo; Registro Fotográfico; Lista de Presença,</p>	<p>0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0</p>	<p>8%</p>
<p>AÇÃO 2.5 Realizar 08 cursos de geração de renda e qualificação profissional dos acolhidos</p>	<p>Quantidade de Cursos realizados</p>	<p>Cursos</p>	<p>Relatório do Curso realizado; Registro Fotográfico; Lista de Presença com RG e/ou CPF; Certificados.</p>	<p>0 1 0 0 1 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0</p>	<p>8%</p>
<p>OBJETIVO 3. Promover ações para a reinserção sociofamiliar dos usuários que vivem em situação de vulnerabilidade social, fazem uso abusivo de drogas e são acolhidos na Comunidade Terapêutica, pelo período de 24 (vinte quatro) meses.</p>					

<p>AÇÃO 3.1</p> <p>Realizar ações coletivas de apoio familiar através de encontros mensais presenciais ou à distância com os familiares dos acolhidos e equipe técnica, totalizando 24 encontros ao longo de 24 meses</p>	<p>Quantidade de Encontros realizados</p>	<p>Encontros</p>	<p>Planejamento das ações; Relatório das ações; Lista de Presença; Registro fotográfico.</p>	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	5%
<p>AÇÃO 3.2</p> <p>Realizar ações coletivas de integração familiar através de encontros mensais dos acolhidos com familiares mediados pela equipe técnica, totalizando 24 encontros ao longo de 24 meses</p>	<p>Quantidade de Encontros realizados</p>	<p>Encontros</p>	<p>Planejamento das ações; Relatório das ações; Lista de Presença com assinatura do acolhido e familiar; Registro fotográfico.</p>	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	6%
<p>OBJETIVO 4. Promover ações voltadas ao acompanhamento dos beneficiários a do seu projeto de vida, no pós alta, pelo período de 24 (vinte quatro) meses.</p>																
<p>AÇÃO 4.1.</p> <p>Realizar 120 sessões de atendimento psicológico presencial ou à distância com</p>	<p>Quantidade de atendimentos realizados</p>	<p>Atendimentos</p>	<p>Ficha de Controle de Atendimentos Individuais; Lista de presença para</p>	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	10%

os acolhidos no período pós-alta, ao longo de 24 meses.	as sessões presenciais:															
---	-------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Planejamento do Programa SISTEMA BAHIA VIVA	Indicador	Unidade	Método de Verificação	Qtde. Meta (Ano II)												Parâmetro de Avaliação de Desempenho		
				Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12			
				<p>OBJETIVO 1. Acolher e desenvolver ações de abordagem, cuidado e acompanhamento sistemático dos usuários que vivem em situação de vulnerabilidade social, fazem uso abusivo de drogas e são acolhidos na Comunidade Terapêutica pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.</p>														
<p>AÇÃO 1.1</p> <p>Realizar o acolhimento de pessoas que estão em situação de vulnerabilidade social e que fazem uso abusivo de drogas, ao longo de 24 (vinte e quatro) meses, oferecendo ambiente acolhedor e seguro, refeições diárias, vestuário e ambiente higienizado.</p>	Quantidade de Pessoas Acolhidas	Pessoas	Ficha de Acolhimento	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	10%
<p>AÇÃO 1.2</p> <p>Realizar 600 atendimentos assistenciais/individuais às pessoas que estão em situação de vulnerabilidade social e que fazem</p>	Quantidade de Atendimentos realizados	Atendimento	Ficha de Atendimento com demanda e assinatura do acolhido.	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	10%

<p>uso abusivo/nocivo de drogas ao longo de 24 (vinte quatro) meses</p>	<p>Quantidade de atendimentos realizados</p>	<p>Atendimento</p>	<p>Ficha de Atendimento com demanda e assinatura do acolhido.</p>	<p>100</p>	<p>100</p>	<p>100</p>	<p>100</p>	<p>100</p>	<p>100</p>	<p>100</p>	<p>100</p>	<p>100</p>	<p>100</p>	<p>100</p>	<p>100</p>	<p>10%</p>
<p>AÇÃO 1.3 Realizar 2.400 atendimentos psicológicos às pessoas que estão em situação de vulnerabilidade social e que fazem uso abusivo/nocivo de drogas ao longo de 24 (vinte quatro) meses</p>	<p>Quantidade de Encontros realizados</p>	<p>Encontros</p>	<p>Relatório das Atividades em grupo assinado pelos técnicos envolvidos; Registro Fotográfico com data; Lista de Presença.</p>	<p>4</p>	<p>4</p>	<p>4</p>	<p>4</p>	<p>4</p>	<p>4</p>	<p>4</p>	<p>4</p>	<p>4</p>	<p>4</p>	<p>4</p>	<p>4</p>	<p>10%</p>
<p>AÇÃO 1.4 Realizar 95 encontros de grupo terapêutico, visando o atendimento psicossocial dos acolhidos na Comunidade Terapêutica ao longo de 24 (vinte quatro) meses</p>	<p>Quantidade de Encaminhamentos realizados</p>	<p>Encaminhamentos</p>	<p>Fichas de encaminhamentos; Controle dos encaminhamentos. (atestados, doc. retirados, atas etc)</p>	<p>15</p>	<p>16</p>	<p>16</p>	<p>16</p>	<p>16</p>	<p>16</p>	<p>16</p>	<p>16</p>	<p>16</p>	<p>16</p>	<p>16</p>	<p>16</p>	<p>6%</p>



ASSOCIAÇÃO
CRISTÃ
NACIONAL



COMUNIDADE
TERAPÊUTICA
HARMONIA

AÇÃO 2.4	Ações	Ações	Ações	Ações	Ações	Ações	Ações	Ações	Ações	Ações	Ações	Ações	Ações	Ações	Ações	Ações	Ações
Realizar 02 ações semanais de acompanhamento e reforço escolar para os acolhidos, totalizando 192 ações ao longo dos 02 anos	Quantidade de Ações realizados	0	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
AÇÃO 2.5	Cursos	Cursos	Cursos	Cursos	Cursos	Cursos	Cursos	Cursos	Cursos	Cursos	Cursos	Cursos	Cursos	Cursos	Cursos	Cursos	Cursos
Realizar 08 cursos de geração de renda e qualificação profissional dos acolhidos	Quantidade de cursos realizados	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1
OBJETIVO 3. Promover ações para a reinserção sociofamiliar dos usuários que vivem em situação de vulnerabilidade social, fazem uso abusivo de drogas e são acolhidos na Comunidade Terapêutica, pelo período de 24 (vinte quatro) meses.																	

Associação Cristã Nacional - ACN
CNPJ: 13.905.229/0001-17
Rua A, nº 01 - Conjunto Feira IV, Bairro Calumbi, 44008-010
Feira de Santana - BA Tel.: (75) 32253078/3932



ASSOCIAÇÃO
CRISTÃ
NACIONAL



COMUNIDADE
TERAPÊUTICA
HARMONIA

<p>AÇÃO 3.1 Realizar ações coletivas de apoio familiar através de encontros mensais presenciais ou à distância com os familiares dos acolhidos e equipe técnica, totalizando 24 encontros ao longo de 24 meses</p>	Quantidade de Encontros realizados	Encontros	Planejamento das ações; Relatório das ações; Lista de Presença; Registro fotográfico.	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	6%
<p>AÇÃO 3.2 Realizar ações coletivas de integração familiar através de encontros mensais dos acolhidos com familiares mediados pela equipe técnica, totalizando 24 encontros ao longo de 24 meses</p>	Quantidade de Encontros realizados	Encontros	Planejamento das ações; Relatório das ações; Lista de Presença com assinatura do acolhido e familiar; Registro fotográfico.	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	6%
OBJETIVO 4. Promover ações voltadas ao acompanhamento dos beneficiários e do seu projeto de vida, no pós-alta, pelo período de 24 (vinte quatro) meses.																	
<p>AÇÃO 4.1. Realizar 120 sessões de atendimento psicológico presencial ou à distância com os acolhidos no período pós-alta, ao longo de 24 meses.</p>	Quantidade de atendimentos realizados	Atendimentos	Ficha de Controle de Atendimentos Individuais; Lista de presença para as sessões presenciais;	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	10%

Associação Cristã Nacional - ACN

CNPJ: 13.905.229.0001-17

Rua A, nº 01 -- Conjunto Feira IV, Bairro Calumbi, 44008-010

Feira de Santana -- BA Tel.: (75) 32253078/3932

6. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DE METAS

OBJETIVO 1. Acolher e desenvolver ações de abordagem, cuidado e acompanhamento sistemático dos usuários que vivem em situação de vulnerabilidade social, fazem uso abusivo de drogas e são acolhidos na Comunidade Terapêutica pelo período de 24 (vinte quatro) meses.

AÇÃO	CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO
<p>1.1 Realizar o acolhimento de pessoas que estão em situação de vulnerabilidade social e que fazem uso abusivo drogas, ao longo de 24 (vinte e quatro) meses, oferecendo ambiente acolhedor e seguro, refeições diárias, vestuário, ambiente higienizado.</p>	<p>1.1.1 A avaliação inicial, para encaminhamento às CTs que compõem o Sistema Bahia Viva, deve ser feita, preferencialmente, pela equipe dos Postos de Saúde da Família (PSF) nas Unidades Locais / Regionais de Saúde, constituindo-se, portanto, a porta de entrada preferencial à rede de atenção ao usuário de álcool e outras drogas. Também poderão realizar encaminhamentos, para as CTs que compõem o Sistema Bahia Viva, os órgãos da rede SUAS, tais como CRAS, CREAS e Centro POP, entre outros. Entretanto, deve ser recomendado aos respectivos serviços o encaminhamento prévio à rede de saúde, para realização de avaliação diagnóstica. Casos de demanda espontânea também deverão ser atendidos, e devidamente encaminhados para avaliação inicial pela rede de Saúde e/ou de Assistência Social.</p> <p>1.1.2. Somente devem ser acolhidas pessoas que façam uso nocivo ou estejam dependentes de substâncias psicoativas, com necessidade de proteção e apoio social e previamente avaliadas pela rede de saúde.</p> <p>1.1.3. A avaliação diagnóstica deverá envolver avaliação médica e a caracterização do uso nocivo ou dependência de substância psicoativa, realizada por profissional habilitado, preferencialmente com capacitação na abordagem de pessoas em uso, abuso ou dependência de substância psicoativa.</p> <p>1.1.4. Não devem ser admitidas pessoas cuja situação requeira a prestação de serviços de saúde não disponibilizados pela Comunidade.</p> <p>1.1.5. No caso de ocupação total das vagas, a organização deve sugerir o encaminhamento para</p>



	<p>qualquer das demais CTs que compõem o Sistema Bahia Viva; caso não se viabilize o encaminhamento, a CT deverá criar uma lista de espera para as pessoas que desejam atendimento; além disso, a pessoa já deve ser convidada a participar dos grupos abertos desenvolvidos pela organização.</p> <p>1.1.6 No ato do acolhimento do usuário, a Organização deve levar em consideração a Portaria Nº 04, de 22 de outubro de 2020 e outras portarias, em que faz orientação técnica conjunta para a atuação Intersetorial e integrada entre as Comunidades Terapêuticas e a rede socioassistencial no enfrentamento da pandemia causada pelo novo coronavírus, (COVID-19) junto à população em situação de rua, usuária abusiva de substâncias psicoativas.</p>
<p>1.2. Realizar 600 atendimentos assistenciais/individuais às pessoas que estão em situação de vulnerabilidade social e que fazem uso abusivo/nocivo de drogas, ao longo de 24 (vinte quatro) meses;</p>	<p>1.2.1. O atendimento assistencial individual deve ser realizado pelo Assistente Social, visando o oferecimento de instrumentos aos sujeitos sociais, para que estes possam obter a informação e o conhecimento necessários ao exercício da participação social e da cidadania. Através do atendimento, o profissional analisa e intervém na realidade social do acolhido e, de acordo com suas necessidades, define estratégias de intervenção social para a situação problema apresentada.</p>
<p>1.3. Realizar 2.400 atendimentos psicológicos às pessoas que estão em situação de vulnerabilidade social e que fazem uso abusivo/nocivo de drogas ao longo de 24 (vinte quatro) meses.</p>	<p>1.3.1. O atendimento psicológico individual deve ser realizado por um profissional de Psicologia que atenderá o acolhido segundo sua linha de atuação e em conformidade com os preceitos éticos. Os critérios de inclusão nesta modalidade de assistência serão definidos com a equipe interdisciplinar a partir das necessidades e demandas de cada acolhido.</p>
<p>1.4. Realizar 96 encontros de grupo terapêutico, visando o atendimento psicossocial dos acolhidos, na Comunidade Terapêutica, ao longo de 24 (vinte quatro) meses;</p>	<p>1.4.1. Os grupos devem ser realizados por equipe multidisciplinar, semanalmente.</p> <p>1.4.2. Para garantir a integridade dos grupos, os acolhidos deverão ser orientados a guardar sigilo das informações ouvidas, para evitar qualquer tipo de comentário desagradável.</p>

	<p>1.4.4. Devem ser realizadas dinâmicas de grupo, técnicas de relaxamento, técnicas corporais, técnicas de meditação, simulação de situações relatadas/construídas pelo grupo, de forma a ajudá-los a lidar com as situações diversas.</p>
<p>1.5. Realizar 384 encaminhamentos dos acolhidos para programas e serviços públicos (Saúde, Educação, Assistência Social, Justiça e Cidadania), ao longo de 24 (vinte quatro) meses.</p>	<p>1.5.1. Deverão ser desenvolvidas ações que favoreçam o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, além da preparação dos acolhidos para sua reinserção familiar e comunitária, através de articulação com a Rede de Atenção Psicossocial e outras redes e sistemas públicos, visando a redução no uso de substâncias psicoativas e atendimento de demandas específicas de cada acolhido.</p> <p>1.5.2. Os técnicos deverão promover o encaminhamento assistido dos acolhidos a serviços e equipamentos das redes e sistemas públicos (SUS, SUAS, Sistema de Justiça, SINE, Rede Escolar entre outros), de acordo com o perfil e demanda do beneficiário.</p>
<p>OBJETIVO 2. Desenvolver ações de reinserção social e promoção da cultura, esporte, lazer, escolarização, profissionalização e geração de trabalho e renda junto aos usuários que vivem em situação de vulnerabilidade social, fazem uso abusivo de drogas e são acolhidos na Comunidade Terapêutica, pelo período de 24 (vinte quatro) meses.</p>	
AÇÃO	CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO
<p>2.1. Realizar passeios culturais mensais com os acolhidos, incluindo áreas de lazer e cultura, visando promover a reinserção social, totalizando 24 passeios, ao longo de 24 meses;</p>	<p>2.1.1. Os profissionais devem promover e estimular ações locais e dos recursos comunitários, buscando parcerias com vários grupos sociais, seja com associações e organizações governamentais ou da sociedade civil, priorizando a utilização de espaços públicos (locais de cunho profissionalizante, cultural e de lazer) existentes no município como museus, cinema, teatro e afins e nas proximidades, tais como parques, praças, centros de convivência, bibliotecas e demais locais, que propiciem a realização de atividades voltadas à ressocialização do acolhido, assim como a (re) inserção sociocultural, promovendo a melhoria da autoestima e qualidade de vida.</p>

<p>2.2. Realizar 02 oficinas semanais de arte-educação para os acolhidos, totalizando 192 oficinas, ao longo de 24 meses.</p>	<p>2.2.1 Em colaboração com os demais profissionais da equipe técnica, os educadores e arte-educadores deverão realizar oficinas práticas de arte-educação;</p> <p>2.2.2 As oficinas devem utilizar linguagens próximas aos acolhidos, pautadas na educação sóciointeracionista, na arte-educação e respeitando as características culturais e regionais.</p> <p>2.2.3 As oficinas devem objetivar o resgate da auto-estima do beneficiário, bem como a construção do seu protagonismo no acesso a direitos individuais e sociais;</p> <p>2.2.4 As oficinas devem ocorrer periodicamente.</p>
<p>2.3. Realizar 02 oficinas semanais de esporte e lazer para os acolhidos, totalizando 192 oficinas, ao longo de 24 meses.</p>	<p>2.3.1 Em colaboração com os demais profissionais da equipe técnica mencionada no Anexo 2- Termo de Referência deste Edital, o Profissional de Atividades Desportivas deverá realizar oficinas desportivas;</p> <p>2.3.2 As oficinas devem utilizar as diversas linguagens desportivas;</p> <p>2.3.3 As oficinas devem objetivar o resgate da auto-estima e autocuidado do beneficiário, bem como a construção do seu protagonismo;</p> <p>2.3.4 As oficinas devem ocorrer periodicamente.</p>
<p>2.4. Realizar 02 ações semanais de acompanhamento e reforço escolar para os acolhidos, totalizando 192 ações, ao longo de 24 meses.</p>	<p>2.4.1. O acompanhamento escolar deverá ser realizado por um profissional de pedagogia e ou áreas afins. As atividades devem incluir: alfabetização, reforço escolar, incentivo aos acolhidos para inscrição em programa de aceleração escolar, cursos preparatórios para vestibular e ENEM.</p> <p>2.4.2. Os acolhidos deverão ser orientados, estimulados e encaminhados às redes de ensino, como CPA, ENCEJA, Ensino Médio e Ensino Superior, através do PROUNI/SISU.</p> <p>2.4.3. Todos os residentes deverão ser convidados e encorajados a participar das atividades, bem como retomar os estudos durante e/ou após o desligamento da Comunidade Terapêutica.</p>

<p>2.5. Realizar 08 cursos de geração de renda e qualificação profissional dos acolhidos;</p>	<p>2.5.1. Devem ser realizados cursos de qualificação profissional com carga horária de até 40 (quarenta) horas, com emissão de certificado, visando à autonomia socioeconômica e o "empoderamento" dos acolhidos através da promoção de oportunidades de inserção no mercado de trabalho, contribuindo para a geração de trabalho, emprego e renda e para o desenvolvimento da cidadania.</p> <p>2.5.2. Os cursos devem ser ministrados por profissionais capacitados, com entrega de certificado para os participantes.</p> <p>2.5.3. A CT deverá realizar ações de sensibilização junto a gestores públicos, empresários e Organizações da Sociedade Civil, visando a contratação e a empregabilidade dos usuários acolhidos pela Comunidade Terapêutica.</p> <p>2.5.4. Deverão ser realizadas ações que contribuam para a melhoria do perfil pessoal e profissional dos acolhidos participantes dos cursos, visando maior rapidez da inserção no mercado de trabalho, seja na área dos cursos ofertados como na profissão dos mesmos.</p>
<p>OBJETIVO 3. Promover ações para a reinserção sociofamiliar dos usuários que vivem em situação de vulnerabilidade social, fazem uso abusivo de drogas e são acolhidos na Comunidade Terapêutica, pelo período de 24 (vinte quatro) meses.</p>	
<p>AÇÃO</p>	<p>CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO</p>
<p>3.1. Realizar ações coletivas de apoio familiar através de encontros presenciais ou à distância com os familiares dos acolhidos e equipe técnica, totalizando 24 encontros ao longo de 24 meses</p>	<p>3.1.1. As atividades desenvolvidas com os familiares devem ter como objetivo a intermediação de conflitos e orientações para o desenvolvimento biopsicossocial dos acolhidos e familiares. Nesses encontros, devem ser trabalhados temas diversos visando destacar a importância da presença e participação da família durante o acolhimento do usuário e no pós-alta.</p> <p>3.1.2. Os encontros devem propiciar um ambiente que favoreça um olhar diferenciado quanto à sua própria condição enquanto familiar e codependentes, tais como: o reconhecimento dos sinais e sintomas da dependência, da fissura, da abstinência e formas de enfrentá-los;</p>



	desmistificação de preconceito, mudanças de atitudes hostis e dos gatilhos disparadores da reincidência dentre outros.
3.2. Realizar ações coletivas de integração familiar através de encontros dos acolhidos com familiares, mediados pela equipe técnica, totalizando 24 encontros ao longo de 24 meses	3.2.1. Os encontros devem promover a integração familiar, visando reforçar os vínculos familiares. Devem ser realizadas atividades diversas, criando mecanismos para promover a convivência familiar e comunitária dos indivíduos acolhidos.
OBJETIVO 4. Promover ações voltadas ao acompanhamento dos beneficiários e do seu projeto de vida, no pós alta, pelo período de 24 (vinte quatro) meses.	
AÇÃO	CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO
4.1. Realizar 120 sessões de atendimento psicológico presencial ou à distância com os acolhidos no período pós-alta, ao longo de 24 meses.	<p>4.1.1. As sessões de atendimento psicológico pós acolhimento devem visar à qualidade de vida dos usuários;</p> <p>4.1.2 Na ocasião da alta terapêutica, já deve ser definida uma data para o primeiro atendimento.</p> <p>4.1.3. A quantidade de atendimentos por acolhido deve ser determinada conforme necessidade constatada pela equipe multidisciplinar da Comunidade Terapêutica.</p>

7. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os parâmetros de avaliação de desempenho possibilitam quantificar o percentual de cumprimento das metas relativas às ações, individualmente e no seu conjunto.

Para aferição do desempenho da presente parceria, a SUPRAD/SJDHDS realizará, periodicamente, visitas técnicas de monitoramento "in loco", bem como fará a análise de dados encaminhados sistematicamente pelas organizações sociais executoras. A partir de tais dados, comprovados mediante apresentação dos meios de verificação de cada indicador das ações/objetivos será possível aferir o percentual de cumprimento de cada meta acima prevista, mês a mês, dividindo-se o quantitativo da meta efetivamente realizada/mês pelo quantitativo da meta prevista/mês e multiplicando o resultado por cem, obtendo-se assim um valor percentual de cumprimento de meta mensal.

Para controle do desempenho das parcerias, a SIDHDS/SUPRAD utilizará o quadro abaixo:

Planejamento do Programa SISTEMA BAHIA VIVA	Indicador	Unidade	Meio de Verificação	QUANTIDADE META PREVISTA=P/META REALIZADA=R (ANO I)												PESO	OBSERVAÇÕES												
				M01		M02		M03		M04		M05		M06				M07		M08		M09		M10		M11		M12	
				P	R	%	P	R	%	P	R	%	P	R	%			P	R	%	P	R	%	P	R	%	P	R	%
OBJETIVO 1. Acolher e desenvolver ações de abordagem, cuidado e acompanhamento sistemático dos usuários que vivem em situação de vulnerabilidade social, fazem uso abusivo de drogas e são acolhidos na Comunidade Terapêutica pelo período de 24 (vinte quatro) meses.																													

<p>AÇÃO 1.1 Realizar o acolhimento de pessoas que estão em situação de vulnerabilidade social e que fazem uso abusivo de drogas, ao longo de 24 (vinte e quatro) meses, oferecendo ambiente acolhedor e seguro, refeições diárias, vestuário e ambiente higienizado.</p>	<p>Quantidade de pessoas acolhidas</p>	<p>Pessoas</p>	<p>- Ficha de Acolhimento.</p>	<p>2 5</p>	<p>2 5</p>	<p>2 5</p>	<p>2 5</p>	<p>2 5</p>	<p>2 5</p>	<p>2 5</p>	<p>2 5</p>	<p>2 5</p>	<p>2 5</p>	<p>2 5</p>	<p>2 5</p>	<p>2 5</p>	<p>2 5</p>	<p>2 5</p>	<p>2 5</p>	<p>2 5</p>	<p>2 5</p>	<p>2 5</p>	<p>2 5</p>	<p>10%</p>
<p>AÇÃO 1.2 Realizar 600 atendimentos assistenciais/individuais às pessoas que estão em situação de vulnerabilidade social e que fazem uso abusivo/nocivo de drogas ao longo de 24 (vinte e quatro) meses</p>	<p>Quantidade de Atendimentos realizados</p>	<p>Atendimento</p>	<p>- Ficha de Atendimento com demanda e assinatura do acolhido.</p>	<p>2 5</p>	<p>2 5</p>	<p>2 5</p>	<p>2 5</p>	<p>2 5</p>	<p>2 5</p>	<p>2 5</p>	<p>2 5</p>	<p>2 5</p>	<p>2 5</p>	<p>2 5</p>	<p>2 5</p>	<p>2 5</p>	<p>2 5</p>	<p>2 5</p>	<p>2 5</p>	<p>2 5</p>	<p>2 5</p>	<p>2 5</p>	<p>2 5</p>	<p>10%</p>
<p>AÇÃO 1.3 Realizar 2.400 atendimentos</p>	<p>Quantidade de Atendimentos</p>	<p>Atendimento</p>	<p>- Ficha de Atendimento com demanda e</p>	<p>1 0 0</p>	<p>1 0 0</p>	<p>1 0 0</p>	<p>1 0 0</p>	<p>1 0 0</p>	<p>1 0 0</p>	<p>1 0 0</p>	<p>1 0 0</p>	<p>1 0 0</p>	<p>1 0 0</p>	<p>1 0 0</p>	<p>1 0 0</p>	<p>1 0 0</p>	<p>1 0 0</p>	<p>1 0 0</p>	<p>1 0 0</p>	<p>1 0 0</p>	<p>1 0 0</p>	<p>1 0 0</p>	<p>10%</p>	

e Cidadania) ao longo de 24 (vinte quatro) meses	retirados, atas etc)					
OBJETIVO 2. Desenvolver ações de reinserção social e promoção da cultura, esporte, lazer, escolarização, profissionalização e geração de trabalho e renda junto aos usuários que vivem em situação de vulnerabilidade social, fazem uso abusivo de drogas e são acolhidos na Comunidade Terapêutica pelo período de 24 (vinte quatro) meses.						
<p>AÇÃO 2.1</p> <p>Realizar passeios culturais mensais com os acolhidos, incluindo áreas de lazer e cultura, visando promover a reinserção social, totalizando 24 passeios ao longo de 24 meses.</p>	<p>Passeios</p>	<p>- Relatório do Passeio; - Registro Fotográfico; -Lista de Presença.</p>	<p>1</p>	<p>1</p>	<p>1</p>	<p>6%</p>
<p>AÇÃO 2.2</p> <p>Realizar 02 oficinas semanais de arte- educação para os acolhidos, totalizando 192 oficinas, ao longo de 24 meses.</p>	<p>Oficinas</p>	<p>Planejamento das oficinas; - Relatório das Atividades em Grupo; - Registro Fotográfico; -Lista de Presença.</p>	<p>8</p>	<p>8</p>	<p>8</p>	<p>6%</p>

<p>AÇÃO 2.3 Realizar 02 oficinas semanais de esporte e lazer para os acolhidos, totalizando 192 oficinas, ao longo de 24 meses.</p>	<p>Quantidade de Oficinas realizados</p>	<p>Oficinas</p>	<p>Planejamento das oficinas; - Relatório das Atividades em Grupo; - Registro Fotográfico; - Lista de Presença.</p>	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	6%
<p>AÇÃO 2.4 Realizar 02 ações semanais de acompanhamento e reforço escolar para os acolhidos, totalizando 192 ações ao longo dos 02 anos</p>	<p>Quantidade de Ações realizados</p>	<p>Ações</p>	<p>Planejamento das oficinas; - Relatório das Atividades em Grupo; - Registro Fotográfico; - Lista de Presença.</p>	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	6%	
<p>AÇÃO 2.5 Realizar 08 cursos de geração de renda e</p>	<p>Quantidade de Cursos realizados</p>	<p>Cursos</p>	<p>- Relatório do Curso realizado;</p>	0	1	0	0	1	0	0	1	0	0	1	0	8%	



qualificação profissional dos acolhidos		- Registro Fotográfico; -Lista de Presença com RG e/ou CPF; Certificados																
OBJETIVO 3. Promover ações para a reinserção sociofamiliar dos usuários que vivem em situação de vulnerabilidade social, fazem uso abusivo de drogas e são acolhidos na Comunidade Terapêutica, pelo período de 24 (vinte quatro) meses.																		
AÇÃO 3.1 Realizar ações coletivas de apoio familiar através de encontros presenciais ou à distância com os familiares dos acolhidos e equipe técnica, totalizando 24 encontros ao longo de 24 meses.	Quantidade de Encontros realizados	Planejamento das ações; - Relatório das ações; -Lista de Presença; - Registro fotográfico.	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	6%
AÇÃO 3.2 Realizar ações coletivas de integração familiar através de encontros dos acolhidos com familiares, mediados pela equipe técnica, totalizando 24	Quantidade de Encontros realizados	Planejamento das ações; - Relatório das ações; -Lista de Presença com	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	6%

encontros ao longo de 24 meses		assinatura do acolhido e familiar; - Registro fotográfico.		
OBJETIVO 4. Promover ações voltadas ao acompanhamento dos beneficiários e do seu projeto de vida, no pós alta, pelo período de 24 (vinte quatro) meses.				
AÇÃO 4.1. Realizar 120 sessões de atendimento psicológico presencial ou à distância com os acolhidos no período pós-alta, ao longo de 24 meses.	Quantidade de atendimentos realizados	Ficha de Controle de Atendimentos Individuais; Lista de presença para as sessões presenciais;	5	10%
Desempenho por período				100%
Desempenho da parceria				

QUADRO PARA AFERIÇÃO DO DESEMPENHO (ANO II)													PESO	OBSERVAÇÕES																	
Planejamento do Programa SISTEMA BAHIA VIVA	Indicador	Unidade	Meio de Verificação	QUANTIDADE META PREVISTA=P/METÁ REALIZADA=R (ANO I)												PESO	OBSERVAÇÕES														
				M01		M02		M03		M04		M05		M06				M07		M08		M09		M10		M11		M12			
				P	R	%	P	R	%	P	R	%	P	R	%			P	R	%	P	R	%	P	R	%	P	R	%		
OBJETIVO 1. Acolher e desenvolver ações de abordagem, cuidado e acompanhamento sistemático dos usuários que vivem em situação de vulnerabilidade social, fazem uso abusivo de drogas e são acolhidos na Comunidade Terapêutica pelo período de 24 (vinte quatro) meses.																															
AÇÃO 1.1	Realizar o acolhimento de pessoas que estão em situação de vulnerabilidade social e que fazem uso abusivo de drogas, ao longo de 24 (vinte e quatro) meses, oferecendo ambiente acolhedor e seguro, refeições diárias, vestuário e ambiente higienizado.	Pessoas	- Ficha de Acolhimento.	2	5		2	5		2	5		2	5		2	5		2	5		2	5		2	5		2	5	10%	
AÇÃO 1.2	Realizar 600 atendimentos	Atendim ento	- Ficha de Atendimento o com demanda e	2	5		2	5		2	5		2	5		2	5		2	5		2	5		2	5		2	5	10%	

			- Registro Fotográfico com data; - Lista de Presença.		
<p>AÇÃO 1.5 Realizar 384 encaminhamentos dos acolhidos para programas e serviços públicos (Saúde, Educação, Assistência Social, Justiça e Cidadania) ao longo de 24 (vinte quatro) meses</p>	<p>Quantidade de Encaminhamentos realizados</p>	<p>Encaminhamentos</p>	<p>- Fichas de encaminhamentos; - Controle dos encaminhamentos. (atestados, docs retrados, atas etc)</p>	<p>16</p>	<p>16</p> <p>6%</p>
<p>OBJETIVO 2. Desenvolver ações de reinserção social e promoção da cultura, esporte, lazer, escolarização, profissionalização e geração de trabalho e renda junto aos usuários que vivem em situação de vulnerabilidade social, fazem uso abusivo de drogas e são acolhidos na Comunidade Terapêutica pelo período de 24 (vinte quatro) meses.</p>					
<p>AÇÃO 2.1 Realizar passeios culturais mensais com os acolhidos, incluindo áreas de lazer e cultura, visando promover a reinserção social, totalizando 24 passeios ao longo de 24 meses.</p>	<p>Quantidade de passeios realizados</p>	<p>Passeios</p>	<p>- Relatório do Passeio; - Registro Fotográfico; -Lista de Presença.</p>	<p>1</p>	<p>1</p> <p>6%</p>

AÇÃO 2.2 Realizar 02 oficinas semanais de arte-educação para os acolhidos, totalizando 192 oficinas, ao longo de 24 meses.	Quantidade de de Oficinas realizados	Oficinas	Planejamento das oficinas; - Relatório das Atividades em Grupo; - Registro Fotográfico; - Lista de Presença.	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
				8																
				8																
				8																
				8																
				8																
				8																
				8																
				8																
				8																
				8																
				8																
				8																
				8																
				8																
AÇÃO 2.3 Realizar 02 oficinas semanais de esporte e lazer para os acolhidos, totalizando 192 oficinas, ao longo de 24 meses.	Quantidade de de Oficinas realizados	Oficinas	Planejamento das oficinas; - Relatório das Atividades em Grupo; - Registro Fotográfico; - Lista de Presença.	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
				8																
				8																
				8																
				8																
				8																
				8																
				8																
				8																
				8																
				8																
				8																
				8																
				8																
				8																
AÇÃO 2.4 Realizar 02 ações semanais de	Quantidade de de Ações	Ações	Planejamento	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
				8																
				8																
				8																
				8																
				8																
				8																
				8																
				8																
				8																
				8																
				8																
				8																
				8																
				8																

Encontros realizados	Quantidade de Encontros realizados	Planejamento das ações;	Relatório das ações;	Lista de Presença com assinatura do acolhido e familiar;	Registro fotográfico.	Relatório das ações;	Lista de Presença com assinatura do acolhido e familiar;	Registro fotográfico.	Relatório das ações;	Lista de Presença com assinatura do acolhido e familiar;	Registro fotográfico.	Relatório das ações;	Lista de Presença com assinatura do acolhido e familiar;	Registro fotográfico.	Relatório das ações;	Lista de Presença com assinatura do acolhido e familiar;	Registro fotográfico.	Relatório das ações;	Lista de Presença com assinatura do acolhido e familiar;	Registro fotográfico.	
Realizar ações coletivas de apoio familiar através de encontros presenciais ou à distância com os familiares dos acolhidos e equipe técnica, totalizando 24 encontros ao longo de 24 meses	1	Planejamento das ações;	Relatório das ações;	Lista de Presença com assinatura do acolhido e familiar;	Registro fotográfico.	Relatório das ações;	Lista de Presença com assinatura do acolhido e familiar;	Registro fotográfico.	Relatório das ações;	Lista de Presença com assinatura do acolhido e familiar;	Registro fotográfico.	Relatório das ações;	Lista de Presença com assinatura do acolhido e familiar;	Registro fotográfico.	Relatório das ações;	Lista de Presença com assinatura do acolhido e familiar;	Registro fotográfico.	Relatório das ações;	Lista de Presença com assinatura do acolhido e familiar;	Registro fotográfico.	
AÇÃO 3.2 Realizar ações coletivas de integração familiar através de encontros dos acolhidos com familiares, mediados pela equipe técnica, totalizando 24 encontros ao longo de 24 meses	1	Planejamento das ações;	Relatório das ações;	Lista de Presença com assinatura do acolhido e familiar;	Registro fotográfico.	Relatório das ações;	Lista de Presença com assinatura do acolhido e familiar;	Registro fotográfico.	Relatório das ações;	Lista de Presença com assinatura do acolhido e familiar;	Registro fotográfico.	Relatório das ações;	Lista de Presença com assinatura do acolhido e familiar;	Registro fotográfico.	Relatório das ações;	Lista de Presença com assinatura do acolhido e familiar;	Registro fotográfico.	Relatório das ações;	Lista de Presença com assinatura do acolhido e familiar;	Registro fotográfico.	
OBJETIVO 4. Promover ações voltadas ao acompanhamento dos beneficiários e do seu projeto de vida, no pós alta, pelo período de 24 (vinte quatro) meses.																					
AÇÃO 4.1.	Quantidade de de Atendimento	Atendimentos	Ficha de Controle de Atendimento	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	
																				10%	



ASSOCIAÇÃO
CRISTÃ
NACIONAL



COMUNIDADE
TERAPÊUTICA
HARMONIA

<p>Realizar 120 sessões de atendimento psicológico presencial ou à distância com os acolhidos no período pós-alta, ao longo de 24 meses.</p>	<p>ntos realizados</p>	<p>os Individuais; Lista de presença para as sessões presenciais;</p>	Empty grid for data entry	<p>100%</p>
<p>Desempenho por período</p>				
<p>Desempenho da parceria</p>				

Associação Cristã Nacional - ACN
 CNPJ: 13.905.229.0001-17
 Rua A, nº 01 - Conjunto Feira IV, Bairro Calumbi, 44008-010
 Feira de Santana - BA Tel.: (75) 32253078/3932



8. EQUIPE DE TRABALHO

EQUIPE DE TRABALHO ANO I												
Nº.	Cargo	Qtde de trabalhadores (Q)	Forma de Vínculo	Carga Horária Semanal	REMUNERAÇÃO		ENCARGOS			BENEFÍCIOS E INSUMOS DE PESSOAL		Subtotal (A+B+C)
					Remuneração Bruta (Mensal)	Total Remuneração Bruta Anual(A)	INSS Patronal	Total Encargos Mensal	Total de Encargos Anual (B)	Total Benefícios Mensal	Total de Benefícios Anual (C)	
1	Coordenador	1	Autônomo	40	R\$ 2.200,00	26.400,00	440,00	440,00	5.280,00	0,00	0,00	31.680,00
2	Assistente Social	1	Autônomo	30	R\$ 1.950,00	23.400,00	390,00	390,00	4.680,00	0,00	0,00	28.080,00
3	Psicólogo	1	Autônomo	30	R\$ 1.950,00	23.400,00	390,00	390,00	4.680,00	0,00	0,00	28.080,00
4	Educador	1	Autônomo	10	R\$ 1.250,00	15.000,00	250,00	250,00	3.000,00	0,00	0,00	18.000,00
5	Arte-Educador	1	Autônomo	20	R\$ 1.600,00	19.200,00	320,00	320,00	3.840,00	0,00	0,00	23.040,00
6	Profissional de atividades desportivas	1	Autônomo	10	R\$ 1.250,00	15.000,00	250,00	250,00	3.000,00	0,00	0,00	18.000,00
7	Educadores Sociais	4	Autônomo	24/48	R\$ 1.800,00	86.400,00	360,00	360,00	17.280,00	0,00	0,00	103.680,00
8	Cozinheira	1	Autônomo	10/24	R\$ 1.400,00	16.800,00	280,00	280,00	3.360,00	0,00	0,00	20.160,00
9	Auxiliar de Cozinha	1	Autônomo	40	R\$ 1.220,00	14.640,00	244,00	244,00	2.928,00	0,00	0,00	17.568,00
10	Assistente Administrativo	1	Autônomo	40	R\$ 1.800,00	21.600,00	360,00	360,00	4.320,00	0,00	0,00	25.920,00
TOTAL						16.420,00	261.840,00	3.284,00	52.368,00	0,00	0,00	314.208,00

OBS: O ISSQN SERÁ DE DESCANTADO DO AUTÔNOMO

Associação Cristã Nacional - ACN

CNPJ: 13.905.229.0001-17

Rua A, nº 01 - Conjunto Feira IV, Bairro Calumbi, 44008-010

Feira de Santana - BA Tel.: (75) 32253078/3932

EQUIPE DE TRABALHO ANO II

Nº.	Cargo	Qtde de trabalhadores (Q)	Forma de Vínculo	Carga Horária Semanal	REMUNERAÇÃO		ENCARGOS			BENEFÍCIOS E INSUMOS DE PESSOAL			Subtotal (A+B+C)
					Remuneração Bruta (Mensal)	Total Remuneração Bruta Anual(A)	INSS Patronal	Total Encargos Mensal	Total de Encargos Anual (B)	Total Benefícios Mensal	Total de Benefícios Anual (C)		
1	Coordenador	1	Autônomo	40	R\$ 2.200,00	26.400,00	440,00	440,00	5.280,00	0,00	0,00	0,00	31.680,00
2	Assistente Social	1	Autônomo	30	R\$ 1.950,00	23.400,00	390,00	390,00	4.680,00	0,00	0,00	0,00	28.080,00
3	Psicólogo	1	Autônomo	30	R\$ 1.950,00	23.400,00	390,00	390,00	4.680,00	0,00	0,00	0,00	28.080,00
4	Educador	1	Autônomo	10	R\$ 1.250,00	15.000,00	250,00	250,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
5	Arte-Educador	1	Autônomo	20	R\$ 1.600,00	19.200,00	320,00	320,00	3.840,00	0,00	0,00	0,00	23.040,00
6	Profissional de atividades desportivas	1	Autônomo	10	R\$ 1.250,00	15.000,00	250,00	250,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
7	Educadores Sociais	4	Autônomo	24/48	R\$ 1.800,00	86.400,00	360,00	360,00	17.280,00	0,00	0,00	0,00	103.680,00
8	Cozinheira	1	Autônomo	10/24	R\$ 1.400,00	16.800,00	280,00	280,00	3.360,00	0,00	0,00	0,00	20.160,00
9	Auxiliar de Cozinha	1	Autônomo	40	R\$ 1.220,00	14.640,00	244,00	244,00	2.928,00	0,00	0,00	0,00	17.568,00
10	Assistente Administrativo	1	Autônomo	40	R\$ 1.800,00	21.600,00	360,00	360,00	4.320,00	0,00	0,00	0,00	25.920,00
TOTAL		13			16.420,00	261.840,00	3.384,00	3.384,00	53.368,00	0,00	0,00	0,00	314.208,00
OBS: O ISSQN SERÁ DE DESCONTADO DO AUTÔNOMO													
TOTAL GERAL ANO I E ANO II										R\$ 628.416,00			

8.1 EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA: ATRIBUIÇÕES, FUNÇÕES, HABILIDADES

Cargo	Qualificação Exigida	Funções/Atribuições	Habilidades
Coordenador do Projeto	Graduação em Ciências Humanas e/ou Ciências Sociais Aplicadas	<ul style="list-style-type: none"> a) Acompanhamento diário da equipe e da assiduidade dos profissionais que estão sobre a sua coordenação; b) Acompanhamento e organização da escala da equipe; c) Monitoramento sobre o preenchimento dos instrumentos de acompanhamento, avaliação e monitoramento do projeto; d) Supervisão e orientação técnica sobre os casos acompanhados pela equipe; e) Articulação de rede; f) Supervisão do trabalho da equipe. 	<ul style="list-style-type: none"> a. Ter uma identificação com a práxis do Programa e com o público atendido; b. Ter disponibilidade para as intervenções pautadas na abstinência ao uso de SPA; c. Realizar intervenções que visem à promoção de saúde e a qualidade de vida das pessoas e das coletividades envolvidas no Programa, visando a contribuição para a redução de quaisquer formas de negligência, discriminação, exploração, violência ou opressão; d. Ter facilidade para vinculação e aproximação com pessoas que usam drogas; e. Ter disponibilidade e flexibilidade para distribuição de sua jornada de trabalho.
Assistente Social	Graduação em Serviço Social	<ul style="list-style-type: none"> a. Desenvolver acolhimento e desenvolvimento de ações de abordagem, cuidado e acompanhamento sistemático de pessoas em situação de vulnerabilidade social e que fazem uso abusivo/hocivo de drogas que estão acolhidas na Comunidade Terapêutica; 	<ul style="list-style-type: none"> a. Ter uma identificação com a práxis do Programa e com o público atendido; b. Ter disponibilidade para as intervenções pautadas na abstinência ao uso de SPA; c. Manejo de situações de crise; d. Realizar intervenções que visem à promoção de saúde e a qualidade de vida

Associação Cristã Nacional - ACN

CNPJ: 13.905.229.0001-17

Rua A, nº 01 – Conjunto Feira IV, Bairro Calumbi, 44008-010
Feira de Santana – BA Tel.: (75) 32253078/3932

<p>Psicólogo</p>	<p>Graduação em Psicologia</p>
------------------	--------------------------------

- b. Prestar atendimento assistencial e psicológico individual visando o oferecimento de instrumentos aos sujeitos sociais, para que estes possam obter a informação e o conhecimento necessários ao exercício da participação social e exercício da cidadania;
- c. Realizar atendimento assistencial e psicológico em grupo visando o oferecimento de instrumentos aos sujeitos sociais, para que estes possam obter a informação e o conhecimento necessários ao exercício da participação social e exercício da cidadania;
- d. Realizar encaminhamentos para a rede de atenção (saúde, assistência social, justiça, trabalho e renda, etc.), buscando construir respostas para os problemas apresentados pelos usuários e encaminhar as demandas identificadas, garantindo a resolutividade das necessidades apresentadas;
- e. Acompanhamento longitudinal dos usuários através da construção do Plano Terapêutico Singular (PTS), instrumento de organização, planejamento, acompanhamento e encaminhamento das demandas apresentadas pelos sujeitos;
- f. Acompanhar, os usuários aos serviços, de forma a promover e qualificar seu acesso, sua vinculação ao serviço e contribuir para a sensibilização dos trabalhadores da rede no

- das pessoas e das coletividades envolvidas no Programa, visando a contribuição para a redução de quaisquer formas de negligência, discriminação, exploração, violência ou opressão;
- e. Ter facilidade para vinculação e aproximação com pessoas que usam drogas;
- f. Ter conhecimento acerca das estratégias de atendimento multidisciplinar e de clínica ampliada;
- g. Ter disponibilidade e flexibilidade para distribuição de sua jornada de trabalho.

		<p>que diz respeito ao atendimento da pessoa usuária de drogas;</p> <p>g. Promover articulação das redes de assistência social, saúde e justiça por meio da participação em grupos de trabalho, reuniões técnicas de sensibilização das redes.</p>	
<p>Educador</p> <p>Graduação em Pedagogia, Licenciaturas, Ciências Humanas e/ou Ciências Sociais Aplicadas</p>		<p>a. Colaborar com a elaboração dos planejamentos para as oficinas, e executá-las, além de fazer monitoramento;</p> <p>b. Fazer busca ativa, dos acolhidos para participação em atividades na roda de Arte-Educação ou saídas culturais;</p> <p>c. Fazer o acolhimento e escuta, através das atividades de Educação;</p> <p>d. Ministrar oficinas para os acolhidos do programa;</p> <p>e. Planejar atividades mensais, por meio de pesquisa, escolha do bloco temático, de locais de acesso a bens culturais e desdobramento das atividades;</p> <p>f. Participar da organização ações de ocupação cultural e interativa;</p> <p>g. Preparar materiais de apoio para as atividades realizadas durante as oficinas;</p>	<p>a. Ter uma identificação com a práxis do Programa e com o público atendido;</p> <p>b. Ter disponibilidade para as intervenções pautadas na abstinência ao uso de SPA;</p> <p>c. Realizar intervenções que visem à promoção de saúde e a qualidade de vida das pessoas e das coletividades envolvidas no Programa, visando a contribuição para a redução de quaisquer formas de negligência, discriminação, exploração, violência ou opressão;</p>

		<p>h. Ativar os acordos e combinados no grupo, lembrando seu cumprimento e necessidade de renegociação;</p> <p>i. Encaminhar participantes para participação em eventos e espaços culturais, orientando sobre aspectos neles implicados;</p> <p>j. Monitorar o planejamento das ações em relatórios;</p> <p>k. Avaliar as ações realizadas</p>	<p>d. Ter facilidade para vinculação e aproximação com pessoas que usam drogas;</p> <p>e. Ter disponibilidade e flexibilidade para distribuição de sua jornada de trabalho.</p>
Arte-Educador	Profissional com experiência na condução de processos formativos no campo da arte-educação.	<p>a. Elaborar e executar planejamentos no âmbito da área</p> <p>b. Interligar as oficinas na rua e executar as oficinas da casa</p> <p>c. Organizar jogos, torneios, campeonatos, atividades e afins</p> <p>d. Participar do planejamento e execução das oficinas, assim como dos processos artísticos criativos</p> <p>e. Trabalhar jogos e outras especialidades técnicas do fazer teatral</p> <p>f. Planejar atividades mensais a serem realizadas</p> <p>g. Conduzir rodas</p> <p>h. Ministras aulas nas Oficinas de Artes</p> <p>i. Montar apresentações culturais.</p>	
Profissional de Atividades Desportivas	Profissional com experiência na condução de processos formativos em atividades desportivas.		

**8.2 COMPETÊNCIAS PROFISSIONAIS NECESSÁRIAS PARA
TODOS OS PROFISSIONAIS**

**8.3 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS NECESSÁRIOS PARA
TODA A EQUIPE**

- Atuação interdisciplinar e intersetorial (capacidade de atuar em processos de integração recíproca entre diversas disciplinas e campos do conhecimento, sendo capaz de ampliar as fronteiras do núcleo da psicologia e atuar no campo dos Direitos Humanos);
- Integração em equipe interdisciplinar (disponibilidade para reciprocidade entre os profissionais de diferentes formações que compõem a equipe com ausência de hierarquia entre as diferentes áreas do saber);
- Noção de Rede e Territorialidade (entendimento de conceitos centrais na atuação em rede como: co-responsabilização, implicação e cuidado compartilhado; compreensão de território como espaço geográfico-existencial);
- Incorporação do conceito de Integralidade (atuação coerente com o entendimento de que as dimensões psíquica, física e social são indissociáveis e interdependentes);
- Incorporação do Acolhimento enquanto atitude ética e dispositivo técnico (capacidade de manter atitude acolhedora com o usuário, principalmente em situações de crise, utilizando o vínculo como ferramenta principal no manejo dessas situações);
- Reflexão crítica (capacidade de problematização das questões mais amplas que envolvem a complexidade das dimensões sociais e subjetivas que produzem o fenômeno da vulnerabilização, bem como a possibilidade de questionar os dispositivos e estratégias que marcam a situação de exclusão do público trabalhado);
- Atuação política – que, aliada à competência técnica seja capaz de produzir o envolvimento em uma prática de cuidado que se constitua em um exercício de agenciamento de mudanças entre os envolvidos: usuários, profissionais e rede.

- Lei Orgânica do SUS 8.080 de 1990;
- Portaria nº 3.588 de 2017 do Ministério da Saúde que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- Portaria de Nº131 de 2012 do Ministério da Saúde que institui incentivo financeiro de custeio destinado aos Estados, Municípios e ao Distrito Federal para apoio ao custeio de Serviços de Atenção em Regime Residencial, incluídas as Comunidades Terapêuticas, voltados para pessoas com necessidades decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, no âmbito da Rede de Atenção Psicossocial.
- Política de atenção Integral a usuários de álcool e outras drogas de 2003/MS.
- Política Estadual Sobre Drogas, Lei Estadual de nº 12.212;
- Política Nacional de Assistência Social – PNAS / 2004;
- Norma Operacional Básica – NOB / SUAS;
- Decreto Nº 7.053 de 2009, que institui a Política para a População em Situação de Rua;
- Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988;
- Declaração Universal dos Direitos Humanos;
- Procedimento Administrativo 18.297/214 do CNJ, Decreto Presidencial de nº 592/92 e a Resolução 213/215 do CNJ, que instituem as audiências de custódia;
- Estatuto do Idoso;
- Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
- Estatuto da Igualdade Racial;



9. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS – ANO I

PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS (ANO I)													
	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
1. Receitas													
1.1 Recursos Recebidos	187.103,88	0,00	0,00	0,00	187.103,88	0,00	0,00	0,00	187.103,88	0,00	0,00	0,00	561.311,64
1.2 Rendimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral de Receitas	187.103,88	0,00	0,00	0,00	187.103,88	0,00	0,00	0,00	187.103,88	0,00	0,00	0,00	561.311,64
2. Despesas													
2.1 Despesas com Recursos Humanos													
2.1.1 Remuneração da equipe													
2.1.1.1 Salários	21.820,00	21.820,00	21.820,00	21.820,00	21.820,00	21.820,00	21.820,00	21.820,00	21.820,00	21.820,00	21.820,00	21.820,00	261.840,00
Benefícios (especificar o benefício concedido, ex: plano de saúde, vale transporte, etc.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Remuneração da equipe)	21.820,00	21.820,00	21.820,00	21.820,00	21.820,00	21.820,00	21.820,00	21.820,00	21.820,00	21.820,00	21.820,00	21.820,00	261.840,00
2.1.2 Encargos Sociais													
2.1.2.1 INSS	4.364,00	4.364,00	4.364,00	4.364,00	4.364,00	4.364,00	4.364,00	4.364,00	4.364,00	4.364,00	4.364,00	4.364,00	52.368,00
2.1.2.2 FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.3 FGTS Multa Rescisória	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.4 Aviso Prévio, outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.5 PIS sobre a Folha de Pagamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.6 1/3 sobre Férias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.7 13 Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.8 IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.9 ISSQN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.10 Outros encargos/tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Encargos Sociais)	4.364,00	4.364,00	4.364,00	4.364,00	4.364,00	4.364,00	4.364,00	4.364,00	4.364,00	4.364,00	4.364,00	4.364,00	52.368,00
Subtotal (Recursos Humanos)	26.184,00	26.184,00	26.184,00	26.184,00	26.184,00	26.184,00	26.184,00	26.184,00	26.184,00	26.184,00	26.184,00	26.184,00	314.208,00

Associação Cristã Nacional - ACN
CNPJ: 13.905.229.0001-17
Rua A, nº 01 – Conjunto Feira IV, Bairro Calumbi, 44008-010
Feira de Santana – BA Tel.: (75) 32253078/3932

2.2 Custos Diretos																					
2.2.1 Gêneros Alimentícios	13.554,50	13.554,50	13.554,50	13.554,50	13.554,50	13.554,50	13.554,50	13.554,50	13.554,50	13.554,50	13.554,50	13.554,50	13.554,50	13.554,50	13.554,50	13.554,50	13.554,50	13.554,50	13.554,50	13.554,50	162.654,00
2.2.2 Água Mineral	42,88	42,88	42,88	42,88	42,88	42,88	42,88	42,88	42,88	42,88	42,88	42,88	42,88	42,88	42,88	42,88	42,88	42,88	42,88	42,88	514,56
2.2.3 Material de Higiene Pessoal	2.000,00	0,00	0,00	0,00	4.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00
2.2.4 Material de Limpeza	2.000,00	0,00	0,00	0,00	4.383,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.117,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.501,70
2.2.5 Material de Expediente e Informática	2.333,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	166,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.499,90
2.2.6 Gás de Cozinha	536,25	536,25	536,25	536,25	536,25	536,25	536,25	536,25	536,25	536,25	536,25	536,25	536,25	536,25	536,25	536,25	536,25	536,25	536,25	536,25	6.435,00
2.2.7 Passeios Culturais	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
2.2.8 Cursos de Geração de Renda	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.2.9 Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Subtotal (Custos Diretos)	23.800,83	14.966,96	14.966,96	17.466,96	26.300,83	14.966,96	17.466,96	14.966,96	17.466,96	14.966,96	27.800,82	17.466,96	14.966,96	14.966,96	14.966,96	14.966,96	14.966,96	14.966,96	14.966,96	14.966,96	220.105,16
2.3 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes																					
2.3.1 Cama Box Solteiro	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
2.3.2 Impressora Colorida a Laser	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
Subtotal (Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4 Custos Indiretos																					
2.4.1 Telefone e Internet	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	3.500,00
2.4.2 Combustível	416,54	416,54	416,54	416,54	416,54	416,54	416,54	416,54	416,54	416,54	416,54	416,54	416,54	416,54	416,54	416,54	416,54	416,54	416,54	416,54	4.998,48
2.4.3 Manutenção Predial e Veicular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2.4.5 Serviços contábeis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
Subtotal (Custos Indiretos)	708,21	708,21	708,21	708,21	5.708,21	708,21	708,21	708,21	708,21	708,21	708,21	708,21	708,21	708,21	708,21	708,21	708,21	708,21	708,21	708,21	16.998,48
Total Geral de Despesas ANO I	60.693,04	41.859,17	41.859,17	44.359,17	58.193,04	41.859,17	44.359,17	41.859,17	41.859,17	41.859,17	54.693,03	47.859,17	41.859,17	41.859,17	41.859,17	41.859,17	41.859,17	41.859,17	41.859,17	41.859,17	561.311,64



9. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS – ANO II

PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS (ANO II)													
	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
1. Receitas													
1.1 Recursos Recebidos	187.103,88	0,00	0,00	0,00	187.103,88	0,00	0,00	0,00	187.103,88	0,00	0,00	0,00	561.311,64
1.2 Rendimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral de Receitas	187.103,88	0,00	0,00	0,00	187.103,88	0,00	0,00	0,00	187.103,88	0,00	0,00	0,00	561.311,64
2. Despesas													
2.1 Despesas com Recursos Humanos													
2.1.1 Remuneração da equipe	21.820,00	21.820,00	21.820,00	21.820,00	21.820,00	21.820,00	21.820,00	21.820,00	21.820,00	21.820,00	21.820,00	21.820,00	261.840,00
2.1.1.1 Salários													
Benefícios (especificar o benefício)													
2.1.1.2 concedido, ex: plano de saúde, vale transporte, etc.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Remuneração da equipe)	21.820,00	21.820,00	21.820,00	21.820,00	21.820,00	21.820,00	21.820,00	21.820,00	21.820,00	21.820,00	21.820,00	21.820,00	261.840,00
2.1.2 Encargos Sociais	4.364,00	4.364,00	4.364,00	4.364,00	4.364,00	4.364,00	4.364,00	4.364,00	4.364,00	4.364,00	4.364,00	4.364,00	52.368,00
2.1.2.1 INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.2 FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.3 FGTS Multa Rescisória	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.4 Recisão de Trabalho (Saldo de Salário, Aviso Prévio, outros)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.5 PIS sobre a Folha de Pagamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.6 1/3 sobre Férias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.7 13 Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.8 IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.9 ISSQN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.10 Outros encargos/tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Encargos Sociais)	4.364,00	4.364,00	4.364,00	4.364,00	4.364,00	4.364,00	4.364,00	4.364,00	4.364,00	4.364,00	4.364,00	4.364,00	52.368,00
Subtotal (Recursos Humanos)	26.184,00	26.184,00	26.184,00	26.184,00	26.184,00	26.184,00	26.184,00	26.184,00	26.184,00	26.184,00	26.184,00	26.184,00	314.208,00

Associação Cristã Nacional - ACN
 CNPJ: 13.905.229.0001-17
 Rua A, nº 01 – Conjunto Feira IV, Bairro Calumbi, 44008-010
 Feira de Santana – BA Tel.: (75) 32253078/3932



Comunidade Terapêutica HARMONIA												
2.2	Custos Diretos	13.554,50	13.554,50	13.554,50	13.554,50	13.554,50	13.554,50	13.554,50	13.554,50	13.554,50	13.554,50	162.654,00
2.2.1	Gêneros Alimentícios	42,88	42,88	42,88	42,88	42,88	42,88	42,88	42,88	42,88	42,88	514,56
2.4.2	Água Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00
2.2.2	Material de Higiene Pessoal	6.096,13	6.096,13	6.096,13	6.096,13	6.096,13	6.096,13	6.096,13	6.096,13	6.096,13	6.096,13	11.501,60
2.4.3	Material de Limpeza	6.237,73	6.237,73	6.237,73	6.237,73	6.237,73	6.237,73	6.237,73	6.237,73	6.237,73	6.237,73	7.500,00
2.2.3	Material de Expediente e Informática	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	6.435,00
2.4.4	Gás de Cozinha	536,25	536,25	536,25	536,25	536,25	536,25	536,25	536,25	536,25	536,25	10.000,00
2.2.4	Passagens Culturais	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
2.4.5	Cursos de Geração de Renda	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	5.000,00
2.2.5	Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225.105,16
Subtotal (Custos Diretos)		33.800,82	33.800,82	33.800,82	33.800,82	33.800,82	33.800,82	33.800,82	33.800,82	33.800,82	33.800,82	225.105,16
2.3	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.1	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4	Custos Indiretos	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	3.500,01
2.4.1	Telefone e Internet	416,54	416,54	416,54	416,54	416,54	416,54	416,54	416,54	416,54	416,54	4.998,48
2.4.2	Combustível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.3	Manutenção Predial e Veicular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
2.4.5	Serviços contábeis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.998,49
Subtotal (Custos Indiretos)		708,21	708,21	708,21	708,21	708,21	708,21	708,21	708,21	708,21	708,21	21.998,49
Total de Despesas ANO II		60.693,03	60.693,03	60.693,03	60.693,03	60.693,03	60.693,03	60.693,03	60.693,03	60.693,03	60.693,03	561.311,65
Total Geral de Despesas (24 MESES)		121.386,07	121.386,07	121.386,07	121.386,07	121.386,07	121.386,07	121.386,07	121.386,07	121.386,07	121.386,07	1.122.623,29

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO I 2022	MARÇO/2022	AGOSTO/2022	DEZEMBRO/2022
	-	1ª parcela no valor de R\$ 187.103,88	2ª parcela no valor de R\$ 187.103,88
ANO II 2023	ABRIL/2023	AGOSTO/2023	DEZEMBRO/2023
	3ª parcela no valor de R\$ 187.103,88	4ª parcela no valor de R\$ 187.103,88	5ª parcela no valor de R\$ 187.103,88
ANO III 2024	ABRIL/2024	-	-
	6ª parcela no valor de R\$ 187.103,89	-	-

11. BENS A SEREM ADQUIRIDOS

RELAÇÃO DE BENS A SEREM ADQUIRIDOS					
	Descrição do Bem	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Justificativa para aquisição
1	CAMAS BOX SOLTEIRO	15	R\$ 586,67	R\$ 8.800,00	Camas atuais se encontram avariadas
2	IMPRESSORA COLORIDA	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	Equipamento atual sem condições de uso
TOTAL:		16	R\$ 1.786,67	R\$10.000,00	

Feira de Santana (Ba), de agosto de 2022


THELMA SILVA CARNEIRO
 Presidente


CARLOS MARTINS MARQUES DE SANTANA
 Secretário

Associação Cristã Nacional - ACN
 CNPJ: 13.905.229.0001-17
 Rua A, nº 01 – Conjunto Feira IV, Bairro Calumbi, 44008-010
 Feira de Santana – BA Tel.: (75) 32253078/3932